

Edital PRPPGI N° 08/2026, de 14 de maio de 2026
Processo Seletivo de Discentes para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em
Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido - PPGDiDES da Univasf

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente edital tem por objeto regulamentar, de forma exaustiva, o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para ingresso de discentes regulares no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDiDES) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), para início das atividades acadêmicas no segundo semestre letivo do ano de 2026 (2026.2).

Art. 2º. O certame será regido pelo princípio da publicidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, em estrita conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, as normas regimentais internas da UNIVASF, as regulamentações específicas do Programa de Pós-Graduação e as políticas de ações afirmativas aplicáveis à Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a saber:

I – Normas Institucionais da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF):

- a) Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDiDES), aprovado pela Decisão nº 124/2021 do Conselho Universitário (CONUNI);
- b) Resolução CONUNI nº 24/2019, que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da UNIVASF;
- c) Resolução CONUNI nº 06/2022, que regulamenta o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da UNIVASF;
- d) Instrução Normativa GR/UNIVASF nº 01/2021 e nº 02/2021, que dispõem sobre os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial.

II – Legislação Federal sobre Ações Afirmativas e Reserva de Vagas:

- a) Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), aplicada subsidiariamente para o ensino superior;
- b) Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.533, de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- c) Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que consolida e atualiza a política de cotas no ensino federal;
- e) Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- f) Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A formalização da inscrição pelo(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo configura ato jurídico perfeito, implicando na aceitação tácita, integral e irrevogável de todas as normas, condições, prazos e exigências contidas neste Edital e em seus respectivos Anexos. O(A) candidato(a) não poderá, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento ou interpretação divergente das regras aqui estabelecidas para se eximir de quaisquer responsabilidades ou obrigações decorrentes deste certame.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso ou documento equivalente emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada, que comprove a colação de grau ou a previsão de conclusão de todos os créditos e requisitos curriculares exigidos para a integralização do curso de graduação até a data estabelecida para a realização da pré-matrícula, conforme cronograma disposto no Anexo X deste Edital.

Art. 4º. Serão ofertadas 36 (trinta e seis) vagas para o Curso de Mestrado Profissional, distribuídas entre as linhas de pesquisa "Organizações e Sociedade" e "Gestão, Inovação e Empreendedorismo", vinculadas estritamente à disponibilidade de orientação dos(as) docentes do Programa, conforme relação detalhada de orientadores(as), número de vagas por docente e respectivos temas de interesse constante no Anexo I deste Edital.

§ 1º O quantitativo total de 36 (trinta e seis) vagas já contempla as vagas destinadas à ampla concorrência e as vagas reservadas nos termos da política de ações afirmativas e das normas institucionais, conforme distribuição detalhada no Capítulo II e no Art. 5º deste Edital.

§ 2º Para os fins específicos da aplicação das normas de reserva de vagas, cada docente orientador(a) constante do Anexo I constitui uma unidade autônoma de concorrência, equiparada ao conceito de "área ou subárea de conhecimento" ou "especialidade".

§ 3º A vinculação do(a) candidato(a) ao(à) orientador(a) escolhido(a) no ato da inscrição é definitiva e irrevogável para todos os efeitos deste Processo Seletivo, sendo vedada a alteração, substituição ou permuta de orientador(a) em qualquer fase do certame ou após o ingresso no Programa, salvo em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, cuja análise de mérito e eventual aprovação caberá, exclusivamente, ao Colegiado do PPGDiDES, em decisão fundamentada.

§ 4º Havendo disponibilidade de vagas adicionais ou interesse justificado e manifestado expressamente pelo(a) orientador(a) à Coordenação do PPGDiDES, os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas inicialmente previsto no Anexo I poderão ser convocados(as) para integrar o quadro discente regular, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final e a vinculação ao(à) orientador(a) escolhido(a), conforme previsão do Art. 6º-B deste Edital.

§ 5º Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas ofertadas neste Edital, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) e habilitados(as) em número suficiente para preenchê-las, respeitada a autonomia didático-científica do Programa e a disponibilidade orçamentária e de orientação.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS RESERVADAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

Art. 5º. Do total de 36 (trinta e seis) vagas ofertadas neste Processo Seletivo, fica assegurada a reserva de vagas nos percentuais e quantitativos estabelecidos a seguir, em estrita observância aos princípios constitucionais da igualdade material, às disposições do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com as alterações do Decreto nº 12.533, de 2025, à Resolução CONUNI nº 24/2019 e à Resolução CONUNI nº 06/2022.

§ 1º O cálculo das vagas reservadas será realizado sobre o quantitativo total de vagas ofertadas (36), aplicando-se os percentuais mínimos legais e institucionais. Em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018, sempre que o resultado do cálculo percentual resultar em fração, será adotado o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos). Quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente inferior, ressalvada a garantia de, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada modalidade de reserva prevista em Lei Federal específica, quando houver candidatos aprovados.

§ 2º Aplicados os critérios legais e regimentais, a distribuição quantitativa das vagas reservadas observará a seguinte tabela de cálculo:

| Modalidade de Reserva | Base Legal (Percentual Mínimo Aplicado) | Cálculo Efetuado | vagas |
|---|---|--|--------------|
| Pessoas Negras, (Pretas e Pardas), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombolas | Resolução CONUNI nº 24/2019 (mínimo de 20%); Decisão do Colegiado de PPGDiDeS (35%) | $36 \times 0,35 = 12,6 \rightarrow 13$ | 13 |
| Servidores TAE da UNIVASF (Ativos Permanentes) | Res. CONUNI nº 06/2022 (Quantitativo fixo) | 2 vagas garantidas | 2 |

§ 3º Para os fins específicos deste Edital e em conformidade com a legislação, define-se como pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, segundo os critérios de classificação de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A confirmação da condição declarada será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser conduzido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF, nos termos da Instrução Normativa GR/UNIVASF nº 02, de 2021. O procedimento de heteroidentificação terá por base, exclusiva

e estritamente, a análise do fenótipo do(a) candidato(a) – compreendendo, de forma integrada, a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais – não sendo considerados, para este fim, quaisquer documentos ou alegações relativas à ascendência, genótipo ou condições socioeconômicas.

§ 4º Para os fins específicos deste Edital e em conformidade com o Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), define-se como pessoa com deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Incluem-se, nesta definição e para os efeitos da reserva de vagas, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, sendo-lhes garantidos todos os direitos e procedimentos de verificação previstos para as demais deficiências.

§ 5º A confirmação da condição de pessoa com deficiência será realizada por meio de avaliação biopsicossocial, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UNIVASF, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 2018. A avaliação biopsicossocial considerará os fatores ambientais, sociais, pessoais e a limitação funcional do(a) candidato(a) para o desempenho das atividades acadêmicas inerentes ao curso de Mestrado Profissional. Na hipótese de a UNIVASF não dispor, no momento da convocação, de equipe própria completa para a realização da avaliação, a instituição poderá, alternativamente: (i) valer-se de parceria formalmente estabelecida com outra instituição federal de ensino ou órgão público que disponha da referida equipe; ou (ii) realizar o procedimento de forma telepresencial, garantidos o contraditório, a ampla defesa e a confidencialidade das informações médicas e funcionais.

§ 6º Para os fins específicos deste Edital e em conformidade com a legislação, define-se como pessoa indígena aquela que se auto identifica como parte integrante de uma coletividade ou povo indígena e é por esta coletividade reconhecida como seu membro, independentemente de residir ou não em território indígena homologado ou declarado. O vínculo étnico-comunitário é o elemento central para a caracterização, respeitados os processos próprios de pertencimento de cada povo.

§ 7º Para os fins específicos deste Edital e em conformidade com a legislação, define-se como pessoa quilombola aquela que se autodeclara pertencente a grupo étnico-racial com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade negra (preta ou parda) relacionada à resistência à opressão histórica sofrida. A caracterização se dá pela auto atribuição e pelo reconhecimento pela própria comunidade quilombola.

§ 8º As vagas reservadas que, porventura, não forem preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e habilitados(as) na respectiva modalidade de reserva, seja por ausência de inscritos, por não atingimento da nota mínima nas etapas eliminatórias ou por reprovação nos procedimentos de verificação, serão automaticamente revertidas para o quantitativo de vagas de ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada rigorosamente a ordem decrescente de classificação final no certame.

§ 9º Em cumprimento ao disposto nos parágrafos anteriores, a distribuição final e consolidada das 36 (trinta e seis) vagas ofertadas por modalidade de concorrência é a seguinte:

| Modalidade de Concorrência | Total de Vagas Garantidas |
|--|----------------------------------|
| Ampla Concorrência | 21 |
| Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Indígenas, e Pessoas Quilombolas | 13 |
| Servidores TAE da UNIVASF | 2 |
| TOTAL | 36 |

Art. 6º. A concorrência às vagas reservadas de que trata este Capítulo é condicionada à opção expressa e formal do(a) candidato(a) no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo específico no Anexo V – Ficha de Inscrição, onde deverá indicar a(s) modalidade(s) de reserva à(s) qual(is) deseja concorrer.

§ 1º Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, manifestarem interesse em concorrer às vagas reservadas participarão, simultânea e automaticamente, da concorrência para as vagas de ampla concorrência do(a) orientador(a) escolhido(a), conforme preconiza o Art. 7º da Resolução CONUNI nº 24, de 2019. Isso significa que sua nota será computada tanto na lista específica da reserva quanto na lista geral de ampla concorrência.

§ 2º Em caso de desistência formal ou de não comparecimento para a realização da pré-matrícula de um(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga em questão será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na mesma modalidade de reserva, seguindo estritamente a ordem de classificação da lista específica daquela modalidade.

§ 3º Persistindo a ausência de candidatos(as) classificados(as) e habilitados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas de uma determinada modalidade de reserva, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) na lista geral, observada a ordem de classificação.

§ 4º O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas que obtiver nota suficiente para ser aprovado(a) tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista específica da modalidade de reserva para a qual se inscreveu será, para todos os efeitos, contabilizado(a) como aprovado(a) dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência. Este procedimento, conhecido como "cláusula de barreira" ou "aproveitamento na ampla", visa a otimizar o sistema de cotas, liberando a vaga reservada para o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na respectiva lista de reserva, que deles efetivamente necessite para lograr aprovação.

§ 5º Na hipótese remota de um(a) mesmo(a) candidato(a) lograr aprovação e classificação para ocupar vaga em mais de uma modalidade de reserva (ex.: sendo simultaneamente pessoa negra e pessoa com deficiência), a alocação de sua vaga será realizada de forma a otimizar o

preenchimento das vagas reservadas, priorizando-se a modalidade que apresentar, naquele momento do certame, o menor número de candidatos(as) aprovados(as) e habilitados(as), liberando-se automaticamente a vaga da outra modalidade de reserva para o(a) próximo(a) classificado(a) na respectiva lista.

Art. 6º-A Para fins de desempate na classificação final entre candidatos(as) que obtiverem a mesma Nota Final (NF), serão adotados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios objetivos:

- I – Maior nota obtida na etapa de Proposta de Trabalho (PT) ;
- II – Maior nota obtida na etapa de Defesa da Proposta de Trabalho (DPT) ;
- III – Maior nota obtida na etapa de Análise de Currículo (NC) ;
- IV – Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Art. 6º-B Após o preenchimento das 36 (trinta e seis) vagas ofertadas, havendo interesse justificado do(a) orientador(a) e disponibilidade de orientação, devidamente comprovados perante a Coordenação do PPGDiDES, os(as) candidatos(as) excedentes, aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente de Nota Final, poderão ser convocados(as) para ingresso como alunos(as) regulares do Programa. A convocação destes(as) candidatos(as) excedentes está condicionada à anuência formal e expressa da Coordenação do PPGDiDES e à manutenção da vinculação do(a) candidato(a) ao(à) orientador(a) para o(a) qual se inscreveu originalmente, sendo vedada a alteração de orientador(a) neste processo de chamada complementar.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDiDES) serão realizadas, exclusivamente, de forma eletrônica (*online*), por meio do sítio eletrônico oficial do Programa, disponível no endereço <http://www.ppgdides.univasf.edu.br>, acessando-se o menu "SELEÇÃO", submenu "Seleção 2026", opção "Inscrição".

§ 1º O período de inscrição terá início às 00h00min (horário oficial de Brasília) do **dia 15 de maio de 2026** e se encerrará, impreterivelmente, às 18h00min (horário oficial de Brasília) do **dia 15 de junho de 2026**. Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese ou alegação, inscrições ou o envio de documentos após o término do prazo estabelecido.

§ 2º Recomenda-se enfaticamente aos(às) candidatos(as) que realizem sua inscrição e o envio da documentação com a máxima antecedência possível em relação ao prazo final, evitando-se, assim, eventuais transtornos decorrentes de congestionamento da rede de dados, instabilidade

do serviço de *internet*, falhas de *hardware* ou *software*, interrupções no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que possam impossibilitar ou comprometer a transmissão dos dados e a conclusão do processo de inscrição. A Comissão de Seleção e a Coordenação do PPGDiDES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas ou recebidas de forma incompleta em decorrência de problemas técnicos dessa natureza.

§ 3º A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação tácita, integral e irretratável de todas as normas, condições, prazos, critérios de avaliação e demais disposições constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, bem como na legislação e normas institucionais aplicáveis, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma fase do certame.

Art. 8º. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, em formato digital legível e completo, os seguintes documentos e arquivos:

I – Escolha de Orientador(a): O(A) candidato(a) deverá, obrigatória e irrevogavelmente, escolher um(a), e apenas um(a), docente orientador(a) dentre aqueles(as) listados(as) no Anexo I deste Edital, indicando expressamente o nome do(a) orientador(a) pretendido(a) no campo próprio do formulário de inscrição. A vinculação a este(a) orientador(a) permanecerá inalterada durante todo o Processo Seletivo e, caso aprovado(a), durante a vigência do curso, ressalvadas as hipóteses excepcionais de força maior ou caso fortuito, devidamente justificadas e aprovadas pelo Colegiado do PPGDiDES.

II – Preenchimento e Anexação do Formulário de Inscrição (Anexo V): O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente todos os campos do Formulário de Inscrição, cujo modelo encontra-se disponível no Anexo V deste Edital. O formulário, devidamente preenchido e assinado (assinatura eletrônica ou digitalizada), deverá ser anexado em formato PDF. Neste formulário, o(a) candidato(a) declarará, de forma expressa e sob as penas da lei, a(s) modalidade(s) de concorrência às quais deseja concorrer (Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas), conforme opções disponíveis.

III – Proposta de Trabalho (Anexo VI): O(A) candidato(a) deverá anexar, em arquivo único e em formato PDF, a sua Proposta de Trabalho, elaborada estritamente de acordo com o modelo e as diretrizes estabelecidas no Anexo VI deste Edital. A Proposta de Trabalho deverá estar claramente relacionada à linha de pesquisa e aos temas de interesse do(a) orientador(a) escolhido(a), conforme constante no Anexo I.

IV – Documentação Pessoal e Acadêmica Obrigatória (Arquivo Único em PDF): O(A) candidato(a) deverá reunir, em um único arquivo no formato PDF (*Portable Document Format*), todos os documentos listados a seguir, organizados na ordem apresentada. O arquivo não deverá exceder o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes). Os documentos exigidos são:

- a) Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional (ex.: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe). Para candidatos(as) estrangeiros(as), será

aceito o Passaporte ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento equivalente, que comprove a situação regular no país;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF já conste no documento de identificação apresentado, este item estará dispensado;
- c) Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, ou Declaração de Conclusão de Curso ou documento equivalente emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, que comprove, de forma inequívoca, que o(a) candidato(a) concluiu todos os créditos e requisitos curriculares exigidos para a integralização do curso, bem como a data da colação de grau ou a previsão de que esta ocorrerá até a data limite para a realização da pré-matrícula, conforme cronograma constante no Anexo XI. Para diplomas obtidos no exterior, exige-se a apresentação de documento de revalidação ou reconhecimento emitido por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de início das inscrições. Não será aceito, para este fim, comprovante de votação ou justificativa eleitoral;
- e) Para candidatos do sexo masculino: Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista, conforme o caso. Para candidatos maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, este item é dispensado;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), gerado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações detalhadas constantes no Anexo VII deste Edital, ou o comprovante de deferimento do pedido de isenção da referida taxa, nos casos em que a isenção for concedida;
- g) Para candidatos(as) que possuam vínculo empregatício: Declaração da instituição empregadora, em papel timbrado e com identificação do(a) responsável, dando ciência e autorizando expressamente a participação do(a) candidato(a) nas aulas, atividades acadêmicas, orientações e demais compromissos presenciais e/ou remotos previstos para o Curso de Mestrado Profissional, programados durante o ano letivo. A ausência desta declaração não impede a inscrição, mas o(a) candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) será o único responsável por conciliar suas obrigações profissionais com as exigências acadêmicas do Programa.

V – Para Candidatos(as) Optantes às Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD): Além da documentação geral listada no inciso IV, o(a) candidato(a) deverá anexar ao arquivo único de documentos um dos seguintes documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, exceto para deficiências de natureza irreversível, conforme atestado médico, ou para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), cujo diagnóstico é permanente:

- a) Documento oficial de identidade que contenha a identificação da deficiência;
- b) Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

- c) Parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
- d) Laudo de avaliação biopsicossocial da deficiência;
- e) Laudo de avaliação audiológica para comprovação de deficiência auditiva, nos termos da Lei nº 14.768, de 2023;
- f) Registro administrativo que ateste a condição de PcD no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) ou no Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe), para servidores públicos federais.

VI – Para Candidatos(as) Optantes às Vagas Reservadas para Pessoas Indígenas: Além da documentação geral listada no inciso IV, o(a) candidato(a) deverá anexar ao arquivo único de documentos um ou mais dos seguintes documentos comprobatórios do pertencimento étnico:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento oficial de identificação que contenha a indicação do pertencimento étnico;
- b) Declaração de pertencimento emitida e assinada por, no mínimo, três (3) integrantes da comunidade ou lideranças da organização indígena representativa do povo ou etnia a que pertence o(a) candidato(a);
- c) Comprovantes de residência ou de habitação em comunidade ou território indígena;
- d) Documentos comprobatórios de matrícula ou histórico escolar em escolas indígenas, ou registros de atendimento em órgãos de saúde indígena, ou declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou do Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), quando for o caso;
- f) Documentos previdenciários que indiquem a condição de segurado especial indígena.

VII – Para Candidatos(as) Optantes às Vagas Reservadas para Pessoas Quilombolas: Além da documentação geral listada no inciso IV, o(a) candidato(a) deverá anexar ao arquivo único de documentos:

- a) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme modelo disponível no Anexo IX deste Edital, devidamente preenchida e assinada por, no mínimo, três (3) lideranças da comunidade quilombola à qual pertence, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica qualificada;
- b) Certidão de Autodefinição ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares, que ateste a certificação da comunidade quilombola, nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

VIII – Para Candidatos(as) Optantes às Vagas Reservadas para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da UNIVASF: Além da documentação geral listada no

inciso IV, o(a) candidato(a) deverá anexar ao arquivo único de documentos comprovante de vínculo funcional ativo e permanente com a UNIVASF, podendo ser apresentado, para este fim:

- a) Último contracheque, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) ou pelo setor de recursos humanos da unidade de lotação, que ateste a condição de servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação, ativo(a) e permanente.

§ 1º Todos os documentos e declarações apresentados para fins de inscrição e, posteriormente, para a comprovação das condições para concorrência às vagas reservadas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a). A falsidade ou inexatidão das informações prestadas, em qualquer fase do Processo Seletivo ou mesmo após a matrícula, sujeitará o(a) infrator(a) às penalidades previstas neste Edital e na legislação penal e administrativa aplicável, incluindo a eliminação sumária do certame, a anulação de todos os atos dele decorrentes e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração de crime de falsidade ideológica ou documental, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 2º Não será permitida, em hipótese alguma, a complementação, substituição ou juntada de documentos ou informações fora do prazo de inscrição estabelecido no Art. 7º, § 1º. A ausência de qualquer um dos documentos listados como obrigatórios, ou a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as especificações deste Edital, resultará no indeferimento liminar da inscrição do(a) candidato(a).

Art. 9º. A taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo é fixada no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo procedimento detalhado para emissão e pagamento encontra-se descrito no Anexo VII deste Edital. O pagamento poderá ser realizado em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., em casas lotéricas ou por meio eletrônico (*internet banking* ou aplicativo), desde que seja utilizado o código de barras gerado na GRU.

§ 2º A GRU paga não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por parte da administração pública, por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado. Não serão aceitos pedidos de devolução ou transferência do valor da taxa para outros processos seletivos.

Art. 10. Poderá ser concedida a isenção total do pagamento da taxa de inscrição aos(às) candidatos(as) que comprovarem, cumulativamente, hipossuficiência de recursos financeiros e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

§ 1º O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser formalizado pelo(a) candidato(a) no período de 15 a 22 de maio de 2026, exclusivamente por meio do sítio eletrônico do PPGDiDES, acessando-se o menu "SELEÇÃO", submenu "Seleção 2026", opção "Isenção de

Taxa". O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente o requerimento eletrônico e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) Comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico ou folha resumo do cadastro, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, que demonstre a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do PPGDiDES no dia **25 de maio de 2026**, conforme cronograma constante no Anexo XI.

§ 3º Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado, a ser interposto exclusivamente por meio do sítio eletrônico do PPGDiDES, no menu "SELEÇÃO", submenu "Seleção 2026", opção "Recurso Isenção de Taxa".

§ 4º O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido, ou que não interpuser recurso no prazo estabelecido, e ainda assim desejar participar do Processo Seletivo, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento da GRU (**15 de junho de 2026**), gerando uma nova GRU e procedendo ao pagamento, sob pena de não ter sua inscrição confirmada.

Art. 11. As inscrições realizadas serão submetidas à análise de conformidade documental pela Comissão de Seleção do PPGDiDES, que verificará o atendimento a todos os requisitos e a apresentação completa da documentação exigida neste Edital.

§ 1º A lista preliminar das inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico do PPGDiDES, no menu "SELEÇÃO", submenu "Seleção 2026", opção "Inscrições Deferidas", a partir do dia **19 de junho de 2026**, conforme cronograma constante no Anexo XI.

§ 2º O(A) candidato(a) cuja inscrição for indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado do deferimento, para interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado e instruído com as provas que julgar necessárias. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico do PPGDiDES, no menu "SELEÇÃO", submenu "Seleção 2026", opção "Recurso Inscrições".

§ 3º A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e publicará a lista final e definitiva das inscrições deferidas no sítio eletrônico do Programa, conforme prazo estabelecido no cronograma. Não caberá novo recurso contra a decisão que julgar o recurso administrativo contra o indeferimento da inscrição, salvo por manifesta ilegalidade ou violação a direito líquido e certo, a ser apreciada pela Coordenação do PPGDiDES.

§ 4º O deferimento da inscrição não implica o reconhecimento da regularidade da documentação para fins de reserva de vagas, que será objeto de procedimentos específicos de

verificação e heteroidentificação, a serem realizados em momento posterior, conforme disposto no Capítulo VI deste Edital.

Art. 12. O Processo Seletivo será conduzido com base nas propostas de trabalho apresentadas, que deverão ser, obrigatoriamente, de natureza interdisciplinar, em consonância com a área de concentração do PPGDiDES, que é Interdisciplinar perante a CAPES. Propostas de trabalho que apresentarem características estritamente disciplinares, ou seja, que não articularem, de forma clara e fundamentada, conhecimentos, métodos e referenciais teóricos oriundos de duas ou mais áreas do conhecimento, serão automaticamente desclassificadas, não sendo submetidas à avaliação de mérito.

Parágrafo único. A interdisciplinaridade pressupõe a convergência de múltiplas perspectivas disciplinares para a abordagem integral e complexa de problemas e objetos de pesquisa, cuja solução ou compreensão não seria plenamente alcançada por meio de um enfoque monodisciplinar. A Comissão de Seleção avaliará a proposta de trabalho sob este prisma, sendo a caracterização de "disciplinar" motivo de eliminação sumária do(a) candidato(a) nesta etapa.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO (ETAPAS)

Art. 13. O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional do PPGDiDES será conduzido por uma Comissão de Seleção, especificamente designada para este fim pelo Colegiado do Programa, por meio de Portaria própria, a qual será responsável pela coordenação, execução, avaliação e julgamento de todas as etapas do certame, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14. O Processo Seletivo será composto por três etapas obrigatórias, de natureza eliminatória e/ou classificatória, a serem realizadas nas datas e prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo XI deste Edital. As etapas são as seguintes:

| Etapa | Caráter | Nota Mínima Exigida | Peso para a Nota Final |
|--|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1ª Etapa: Análise da Proposta de Trabalho (PT) | Eliminatória e Classificatória | 70 (setenta) pontos | Peso 2 (dois) |
| 2ª Etapa: Defesa Pública da Proposta de Trabalho (DPT) | Eliminatória e Classificatória | 70 (setenta) pontos | Peso 2 (dois) |
| 3ª Etapa: Análise de Currículo (NC) | Classificatória | Não há nota mínima | Peso 1 (um) |

§ 1º Somente serão submetidos à etapa subsequente do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem aprovação e forem considerados(as) habilitados(as) na etapa imediatamente anterior, respeitada a nota mínima exigida para as etapas de caráter eliminatório.

§ 2º A ausência ou o não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, nos horários e datas estabelecidos, ou o descumprimento das regras e procedimentos definidos para cada fase, acarretará a sua eliminação automática e sumária do certame, independentemente do desempenho obtido nas etapas anteriores.

§ 3º A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula, que considera a média ponderada das notas obtidas nas três etapas do certame:

$$NF = (2 \times PT + 2 \times DPT + 1 \times NC) / 5$$

Onde:

- NF = Nota Final do(a) candidato(a);
- PT = Nota obtida na etapa de Análise da Proposta de Trabalho;
- DPT = Nota obtida na etapa de Defesa Pública da Proposta de Trabalho;
- NC = Nota obtida na etapa de Análise de Currículo.

§ 4º Serão considerados APROVADOS no Processo Seletivo, para todos os fins de classificação e eventual convocação para matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem, cumulativamente, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na etapa de Análise da Proposta de Trabalho (PT) e nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na etapa de Defesa Pública da Proposta de Trabalho (DPT), independentemente da nota obtida na etapa de Análise de Currículo (NC) e do valor da Nota Final (NF) calculada nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º As notas atribuídas em cada uma das etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas e registradas em instrumento próprio por cada membro da Comissão de Seleção, garantindo-se a transparência e a possibilidade de controle e revisão das avaliações. As planilhas de avaliação e os registros de fundamentação serão arquivados pelo PPGDiDES pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 15. A Primeira Etapa – Análise da Proposta de Trabalho (PT), de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação, pelas bancas examinadoras designadas nos termos do § 6º deste artigo, da Proposta de Trabalho encaminhada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

§ 1º A Proposta de Trabalho será avaliada com base nos seguintes elementos constitutivos, cada qual com sua respectiva pontuação máxima:

| Elemento Avaliado | Pontuação Máxima |
|--|-------------------------|
| a) Introdução (apresentação do tema, problema de pesquisa, justificativa, objetivos geral e específicos) | 30 (trinta) pontos |
| b) Revisão da Literatura (fundamentação teórica e estado da arte sobre o tema) | 30 (trinta) pontos |
| c) Métodos (delineamento do estudo, procedimentos de coleta e análise de dados, aspectos éticos) | 30 (trinta) pontos |

| | |
|---|-------------------------|
| d) Cronograma de Atividades (previsão das etapas da pesquisa até a defesa da dissertação) | 5 (cinco) pontos |
| e) Referências Bibliográficas (atualidade, pertinência e adequação às normas da ABNT) | 5 (cinco) pontos |
| TOTAL MÁXIMO DA ETAPA | 100 (cem) pontos |

§ 2º A avaliação de cada um dos elementos listados no § 1º será orientada pelos seguintes critérios qualitativos, que serão considerados de forma integrada pelos membros das bancas examinadoras:

- a) Clareza e propriedade no uso da linguagem: Avalia-se a correção gramatical, a precisão terminológica, a fluência e a objetividade do texto, bem como a adequação da linguagem ao gênero acadêmico-científico;
- b) Domínio dos conteúdos: Avalia-se a capacidade do(a) candidato(a) de evidenciar a compreensão aprofundada dos temas, conceitos e debates abordados na proposta, demonstrando familiaridade com a área de conhecimento;
- c) Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas: Avalia-se a correta aplicação e a definição precisa dos conceitos teóricos e das ferramentas metodológicas propostas, bem como a sua adequação aos objetivos da pesquisa;
- d) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa: Avalia-se a existência de um fio condutor lógico que articule todas as partes da proposta (introdução, objetivos, revisão, métodos), a consistência da argumentação apresentada e a solidez da justificativa para a realização do estudo.

§ 3º Requisito de Interdisciplinaridade: A proposta de trabalho apresentada deverá, obrigatoriamente, demonstrar, de forma clara e inequívoca, a articulação e a convergência de conhecimentos, métodos e referenciais teóricos oriundos de duas ou mais áreas do conhecimento distintas, em consonância com a área de concentração interdisciplinar do PPGDiDES. Propostas de trabalho que apresentarem características estritamente disciplinares, ou seja, que se fundamentam e se desenvolvam exclusivamente dentro dos limites teórico-metodológicos de uma única disciplina ou área de conhecimento, sem promover a integração com outras áreas, serão consideradas inaptas e serão automaticamente desclassificadas pela banca examinadora designada nos termos do § 6º deste artigo, não sendo submetidas à avaliação dos demais elementos de mérito. A decisão de desclassificação por este motivo será proferida pela banca examinadora, devidamente fundamentada e registrada em ata, cabendo recurso nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

§ 4º A nota final da etapa de Análise da Proposta de Trabalho (PT) será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, calculada a partir do somatório das pontuações de cada um dos elementos avaliados conforme o § 1º, podendo totalizar o máximo de 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados para a etapa subsequente os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§ 5º O resultado preliminar da Análise da Proposta de Trabalho será divulgado no sítio eletrônico do PPGDiDES, em data conforme cronograma constante no Anexo XI, contendo a

nota final obtida por cada candidato(a) nesta etapa e a indicação de "Habilitado(a)" ou "Eliminado(a)".

§ 6º A avaliação das Propostas de Trabalho será realizada por bancas examinadoras especificamente designadas para esta etapa pela Comissão de Seleção do PPGDiDES, por meio de Portaria própria. Cada banca será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo, preferencialmente, um deles o(a) orientador(a) pretendido(a) pelo(a) candidato(a) ou outro(a) docente com expertise na área da proposta. A composição das bancas será divulgada previamente no sítio eletrônico do PPGDiDES, garantindo-se a possibilidade de arguição de impedimento ou suspeição nos termos da legislação aplicável.

Art. 16. A Segunda Etapa – Defesa Pública da Proposta de Trabalho (DPT) , de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação oral e na arguição da Proposta de Trabalho perante uma banca examinadora composta por, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Comissão de Seleção, podendo dela participar o(a) orientador(a) pretendido(a) como membro avaliador ou ouvinte.

§ 1º A Defesa da Proposta de Trabalho será realizada de forma remota (*online*), em sessão síncrona, por meio da plataforma de webconferência *Google Meet* ou outra plataforma equivalente previamente informada pela Comissão de Seleção. O *link* de acesso à sala virtual será enviado exclusivamente para o endereço de *e-mail* informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário agendados para a defesa.

§ 2º A sessão de defesa será gravada em áudio e vídeo, para fins de registro, segurança e transparência do Processo Seletivo, bem como para subsidiar eventuais análises de recursos. A participação do(a) candidato(a) na sessão implica a automática e expressa autorização para a captação, o uso e o arquivamento de sua imagem e voz pela Comissão de Seleção do PPGDiDES e pela UNIVASF, exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo, não sendo admitida qualquer alegação em contrário ou pleito de remuneração pelo uso de imagem.

§ 3º A Defesa da Proposta de Trabalho obedecerá à seguinte dinâmica e distribuição de tempo:

- a) O(A) candidato(a) disporá de até 10 (dez) minutos para a apresentação oral e ininterrupta de sua proposta, devendo fazer uso da palavra de forma objetiva para expor os pontos centrais de seu projeto: contextualização do tema, problema de pesquisa, objetivos, justificativa, síntese da revisão de literatura, percurso metodológico e resultados esperados;
- b) Após a apresentação, cada membro da banca examinadora disporá de até 10 (dez) minutos para formular questionamentos e arguir o(a) candidato(a) sobre o conteúdo da proposta, sua viabilidade, seu caráter interdisciplinar e sua aderência à linha de pesquisa do Programa e aos temas de interesse do(a) orientador(a) pretendido(a);
- c) O(A) candidato(a) disporá de tempo equivalente ao utilizado pela banca para responder aos questionamentos, podendo a presidência da sessão conceder tempo adicional para réplica e tréplica, a seu critério, visando ao esclarecimento completo das questões suscitadas.

§ 4º A Comissão de Seleção não disponibilizará equipamentos, *softwares* ou suporte técnico para a apresentação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a):

- a) Providenciar os recursos tecnológicos necessários (computador com câmera e microfone funcionais, acesso à *internet* de banda larga com estabilidade suficiente para videoconferência);
- b) Preparar o material de apoio para sua apresentação (ex.: *slides* em *PowerPoint*, PDF), caso deseje utilizá-lo, e providenciar o seu compartilhamento de tela durante a sessão, não cabendo à Comissão de Seleção qualquer ônus ou responsabilidade por dificuldades técnicas enfrentadas pelo(a) candidato(a);
- c) Acessar a sala virtual com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário agendado para sua defesa, a fim de testar a conexão e os equipamentos.

§ 5º Durante toda a sessão de defesa, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, manter a câmera e o microfone habilitados, sendo vedada a realização da defesa apenas por áudio (audioconferência) ou por meio de *chat* escrito. O descumprimento desta determinação acarretará a eliminação do(a) candidato(a) da etapa.

§ 6º Em caso de ocorrência de falhas de conexão ou problemas técnicos durante a sessão de defesa que impeçam a continuidade da apresentação ou da arguição, será observado o seguinte procedimento:

- a) A banca examinadora aguardará por, no máximo, 5 (cinco) minutos o restabelecimento da conexão por parte do(a) candidato(a);
- b) Decorrido o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a conexão seja restabelecida, a sessão será suspensa e o(a) candidato(a) será considerado(a) ausente, sendo automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, salvo se a falha for generalizada e atingir também os membros da banca ou a plataforma de *webconferência*, hipótese em que a Comissão de Seleção poderá, a seu critério, reagendar a defesa do(a) candidato(a) para nova data e horário, a serem oportunamente comunicados;
- c) A Comissão de Seleção do PPGDiDES não se responsabiliza por dificuldades técnicas de origem externa ou que sejam alheias à infraestrutura de tecnologia da informação da UNIVASF.

§ 7º A avaliação da Defesa da Proposta de Trabalho considerará os seguintes aspectos:

- a) Domínio do conteúdo e capacidade de síntese na exposição oral (até 30 pontos);
- b) Clareza, objetividade e organização da apresentação (até 20 pontos);
- c) Capacidade de argumentação e de resposta às questões formuladas pela banca (até 30 pontos);
- d) Pertinência da proposta e sua aderência aos temas de interesse do(a) orientador(a) e à natureza interdisciplinar do Programa (até 20 pontos).

§ 8º A nota final da etapa de Defesa da Proposta de Trabalho (DPT) será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, podendo totalizar o máximo de 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados para a etapa subsequente os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§ 9º O resultado preliminar da Defesa da Proposta de Trabalho será divulgado no sítio eletrônico do PPGDiDES, em data conforme cronograma constante no Anexo XI, contendo a nota final obtida por cada candidato(a) nesta etapa e a indicação de "Habilitado(a)" ou "Eliminado(a)".

Art. 17. A Terceira Etapa – Análise de Currículo (NC) , de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na avaliação da trajetória acadêmica, profissional e de pesquisa do(a) candidato(a), com base no Currículo Lattes e nos documentos comprobatórios enviados, conforme critérios e pontuações detalhados no Barema de Avaliação do Currículo constante do Anexo II deste Edital.

§ 1º Somente serão submetidos à Análise de Currículo os(as) candidatos(as) aprovados(as) e habilitados(as) nas duas etapas eliminatórias anteriores (Análise da Proposta de Trabalho e Defesa da Proposta de Trabalho), ou seja, aqueles(as) que tenham alcançado nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada uma dessas etapas.

§ 2º O currículo deverá ser enviado exclusivamente por meio do sítio eletrônico do PPGDiDES, no menu "SELEÇÃO", submenu "Seleção 2026", opção "Envio do Currículo", no período estabelecido no cronograma do Anexo XI. O envio deverá ser feito em dois arquivos separados, em formato PDF, organizados da seguinte forma:

| Arquivo | Conteúdo | Formato | Tamanho Máximo |
|----------------|--|----------------|-----------------------|
| Arquivo 1 | Cópia completa do Currículo Lattes do(a) candidato(a), gerada diretamente da Plataforma Lattes do CNPq, contendo a data de sua última atualização. | PDF | Até 2 MB |
| Arquivo 2 | Cópia do Barema de Avaliação do Currículo (conforme modelo do Anexo II), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) com a indicação da pontuação pleiteada e do número da página onde se encontra cada comprovante, e todos os documentos comprobatórios das atividades, produções e títulos declarados, organizados estritamente na mesma ordem sequencial em que os itens são apresentados no Barema (Anexo II) . | PDF | Até 10 MB |

§ 3º A análise e a pontuação do currículo levarão em consideração, estrita e exclusivamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios que forem enviados eletronicamente dentro do prazo estabelecido e que estiverem de acordo com as especificações e os limites de pontuação do Barema constante no Anexo II. Não serão considerados, para fins de pontuação, itens não comprovados, comprovados de forma inadequada, ilegível ou

incompleta, ou que estejam em desacordo com o período de abrangência especificado para cada tipo de produção.

§ 4º Serão aceitos como comprovantes válidos apenas as declarações, certidões e certificados emitidos pelos órgãos, instituições ou entidades competentes, contendo timbre, identificação do responsável pela emissão e data. Para a comprovação de atividades de estágio, não serão aceitos relatórios de atividades ou termos de compromisso de estágio, sendo exigido certificado ou declaração de conclusão do estágio emitido pela instituição concedente ou pela instituição de ensino.

§ 5º A pontuação máxima que pode ser obtida na etapa de Análise de Currículo é de 100 (cem) pontos, conforme a soma dos pontos atribuídos a cada item do Barema, respeitados os tetos máximos por item e por categoria.

§ 6º Não serão pontuadas quaisquer atividades, produções ou títulos que não estejam expressamente previstos e detalhados no Anexo II deste Edital, ainda que constem do Currículo Lattes do(a) candidato(a) ou que venham a ser apresentados documentos comprobatórios.

§ 7º O resultado preliminar da Análise de Currículo será divulgado no sítio eletrônico do PPGDiDES, em data conforme cronograma constante no Anexo XI, contendo a nota obtida por cada candidato(a) nesta etapa.

§ 8º Ao término do Processo Seletivo, a Proposta de Trabalho apresentada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) poderá, a critério do(a) orientador(a) e em comum acordo com o(a) discente, ser aproveitada, integral ou parcialmente, como o Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação), podendo, ainda, ser objeto de ajustes, adequações ou modificações substanciais, ou mesmo ser substituída por um novo projeto, conforme as necessidades e o desenvolvimento da pesquisa ao longo do curso.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E DAS LISTAS DE APROVADOS

Art. 18. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo e calculada a Nota Final (NF) de cada candidato(a) habilitado(a), nos termos do Art. 14, § 3º, a Comissão de Seleção procederá à elaboração e à divulgação das listas de classificação, que serão organizadas de forma a atender aos princípios da publicidade, da transparência e da vinculação às modalidades de concorrência previstas neste Edital.

Art. 19. A Comissão de Seleção elaborará e publicará as seguintes listas, todas em ordem decrescente de Nota Final (NF):

I – LISTA GERAL ÚNICA DE CLASSIFICAÇÃO POR ORIENTADOR(A): Esta lista apresenta, para cada orientador(a) listado(a) no Anexo I, a relação completa de todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreveram para concorrer às vagas sob sua orientação e que obtiveram aprovação nas etapas eliminatórias do certame, nos termos do Art. 14, § 4º, independentemente da modalidade de concorrência escolhida (ampla concorrência ou reserva de vagas). A lista será ordenada de forma decrescente com base na Nota Final (NF) obtida por cada candidato(a).

II – LISTAS ESPECÍFICAS DE OPTANTES POR VAGAS RESERVADAS: A Comissão de Seleção elaborará listas separadas e independentes para cada uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, a saber:

- a) Lista Específica de Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas: Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Indígenas, e Pessoas Quilombolas;
- b) Lista Específica de Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da UNIVASF.

§ 1º Cada uma das Listas Específicas de que trata o inciso II deste artigo conterá a relação de todos(as) os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, manifestaram formalmente a opção por concorrer à respectiva modalidade de reserva e que obtiveram aprovação nas etapas eliminatórias do Processo Seletivo, nos termos do Art. 14, § 4º. Estas listas serão ordenadas de forma decrescente com base na Nota Final (NF) e serão independentes da vinculação a orientador(a) específico(a), representando um rol geral de aprovados por modalidade de ação afirmativa.

§ 2º A elaboração e a divulgação destas listas não significam, por si só, a confirmação definitiva do direito à vaga reservada. O preenchimento das vagas reservadas está condicionado à aprovação do(a) candidato(a) nos procedimentos complementares de verificação e heteroidentificação, conforme disciplinado no Capítulo VI deste Edital.

§ 3º A divulgação das listas preliminares de classificação (Lista Geral Única por Orientador e Listas Específicas) ocorrerá no sítio eletrônico oficial do PPGDiDES, em data única, conforme estabelecido no cronograma constante do Anexo XI deste Edital.

§ 4º A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada uma das listas será determinada pela ordem decrescente da Nota Final (NF). Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as) na mesma lista, serão aplicados, sucessiva e excludentemente, os critérios de desempate previstos no Art. 6º-A deste Edital:

- I – Maior nota na etapa de Proposta de Trabalho (PT);
- II – Maior nota na etapa de Defesa da Proposta de Trabalho (DPT);
- III – Maior nota na etapa de Análise de Currículo (NC);
- IV – Candidato(a) com maior idade.

§ 5º As listas de classificação preliminares serão divulgadas contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada candidato(a): nome completo, número de inscrição, nome do(a) orientador(a) escolhido(a), modalidade(s) de concorrência optada(s), Nota Final (NF) obtida e a posição na ordem de classificação da respectiva lista.

§ 6º Após a conclusão dos procedimentos de verificação para as vagas reservadas de que trata o Capítulo VI, e após o julgamento de todos os eventuais recursos administrativos interpostos, a Comissão de Seleção elaborará as Listas Finais de Classificação e Aprovação, que serão submetidas à homologação pelo Colegiado do PPGDiDES, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

Art. 20. O preenchimento das 36 (trinta e seis) vagas ofertadas obedecerá à distribuição final por modalidade de concorrência prevista no Art. 5º, § 9º, e será realizado de acordo com o seguinte procedimento sistemático, que observa rigorosamente a vinculação obrigatória e irrevogável do candidato ao orientador escolhido (Art. 4º, § 3º) e a ordem de prioridade entre as modalidades de reserva:

I – Preenchimento Prioritário das Vagas por Cotistas (Fase 1): Para cada orientador(a) listado(a) no Anexo I, as vagas que lhe foram atribuídas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos optantes por vagas reservadas que tenham sido aprovados e confirmados nos procedimentos do Capítulo VI e que estejam a ele(a) vinculados. A alocação respeitará a seguinte ordem de prioridade entre as modalidades:

- a) Lista Específica de Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas: Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Indígenas, e Pessoas Quilombolas;
- b) Lista Específica de Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da UNIVASF.

§ 1º O preenchimento das vagas reservadas de cada orientador(a) na Fase 1 obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Para cada modalidade de reserva, na ordem de prioridade estabelecida, serão chamados os candidatos da respectiva Lista Específica que estejam vinculados àquele(a) orientador(a), em ordem decrescente de Nota Final (NF);
- b) A alocação prosseguirá até que todas as vagas do(a) orientador(a) sejam preenchidas ou até que se esgote a lista de candidatos vinculados a ele(a) em todas as modalidades de reserva;
- c) Se um mesmo candidato estiver aprovado em mais de uma modalidade de reserva para o mesmo orientador, será alocado na modalidade de maior prioridade conforme a ordem do inciso I, liberando-se a vaga da outra modalidade para o próximo candidato da respectiva lista vinculado ao mesmo orientador;
- d) Em caso de empate na Nota Final entre candidatos de uma mesma modalidade vinculados ao mesmo orientador, serão aplicados os critérios do Art. 6º-A.

II – Preenchimento das Vagas Remanescentes por Ampla Concorrência (Fase 2): Após a conclusão da Fase 1, as vagas que ainda estiverem disponíveis junto a cada orientador(a) serão destinadas aos candidatos da Lista Geral Única de Classificação daquele(a) orientador(a), em ordem decrescente de Nota Final (NF), independentemente de serem optantes por reserva ou não.

§ 2º Os candidatos optantes por reserva que, durante a Fase 1, não tenham sido alocados a uma vaga reservada por insuficiência de vagas no(a) seu(sua) orientador(a), permanecerão concorrendo normalmente na Fase 2 (ampla concorrência) junto ao mesmo orientador, em igualdade de condições com os demais candidatos.

III – Verificação do Cumprimento das Cotas Globais e Reversão (Fase 3): Após a conclusão das Fases 1 e 2 para todos os orientadores, a Comissão de Seleção verificará se o quantitativo global de vagas reservadas previsto no Art. 5º, § 9º foi efetivamente preenchido.

§ 3º Caso uma ou mais modalidades de reserva não tenham atingido o quantitativo global em decorrência de falta de candidatos aprovados e confirmados em número suficiente no certame (e não por mera falta de vaga nos orientadores escolhidos pelos candidatos existentes), as vagas remanescentes daquela modalidade serão revertidas para a ampla concorrência.

§ 4º A reversão de que trata o § 3º será feita da seguinte forma: as vagas revertidas serão distribuídas entre os orientadores que ainda possuam candidatos na Lista Geral Única de Classificação aguardando vaga, respeitada a ordem decrescente de Nota Final (NF) global e a disponibilidade de orientação de cada docente, nos termos do Art. 6º-B.

§ 5º Em caso de desistência de um candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado na mesma Lista Específica que esteja vinculado ao mesmo orientador. Não havendo, a vaga será revertida para a ampla concorrência do mesmo orientador.

§ 6º A divulgação do resultado da classificação final, contendo a indicação dos candidatos aprovados e a respectiva modalidade de vaga ocupada, ocorrerá conforme cronograma do Anexo XI.

CAPÍTULO VI – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS

Art. 21. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas Listas Específicas de que trata o Art. 19, inciso II, deste Edital, e que estejam em posição de potencial preenchimento das vagas reservadas, serão convocados(as), por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do PPGDiDES, para se submeterem aos procedimentos complementares de verificação da condição declarada para fins de reserva de vagas.

§ 1º A convocação especificará, para cada modalidade de reserva, a data, o horário, o local (físico ou endereço eletrônico para videoconferência) e a documentação adicional que, eventualmente, precise ser apresentada no momento do procedimento de verificação.

§ 2º A participação do(a) candidato(a) no procedimento de verificação é obrigatória e de caráter eliminatório para a modalidade de reserva à qual concorre. O não comparecimento, a ausência de manifestação ou a impossibilidade de realização do procedimento por motivo não justificado nos termos deste Edital implicará a perda automática e irrecorrível do direito à vaga reservada, permanecendo o(a) candidato(a) concorrendo apenas na modalidade de ampla concorrência, caso tenha obtido nota suficiente para tal.

§ 3º Os procedimentos de verificação serão realizados por comissões específicas, designadas pela administração da UNIVASF, com composição multiprofissional e interdisciplinar, garantindo-se a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade entre seus membros, em observância aos princípios da impessoalidade, da eficiência e do respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 22. Do Procedimento de Verificação para Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas para Pessoas Negras (Pretas e Pardas): A confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda) será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conduzido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF.

§ 1º O procedimento de heteroidentificação terá por base, exclusiva e estritamente, a análise do fenótipo do(a) candidato(a), compreendendo, de forma integrada e contextualizada, a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais (formato do nariz, lábios, estrutura óssea da face). Não serão considerados, em hipótese alguma, para fins de confirmação ou não confirmação da autodeclaração, quaisquer documentos, certidões, laudos genéticos (exame de ancestralidade ou DNA), registros de ascendência, alegações de genótipo ou condições socioeconômicas do(a) candidato(a) ou de sua família.

§ 2º O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota (online), por meio da análise de vídeo, garantindo-se a segurança, a integridade e a confidencialidade do processo. O(A) candidato(a) convocado(a) receberá instruções detalhadas, por meio de Portaria específica e comunicação via *e-mail*, sobre como proceder para a gravação e o envio do arquivo de vídeo, que deverá atender a requisitos mínimos de iluminação, enquadramento e áudio, de modo a permitir a perfeita visualização de suas características fenotípicas.

§ 3º A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, integrantes da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF, respeitada a diversidade de gênero e raça em sua composição.

§ 4º A avaliação pela banca de heteroidentificação será realizada de forma individual e sigilosa por cada membro, que registrará seu voto fundamentado em "confirmada" ou "não confirmada" a autodeclaração. A decisão final da banca será tomada por maioria simples dos votos dos membros presentes. Em caso de empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao(à) candidato(a), ou seja, a confirmação da autodeclaração.

§ 5º Resultado e Consequências:

- a) Confirmação da Autodeclaração: O(A) candidato(a) cuja autodeclaração for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação permanecerá concorrendo às vagas reservadas para pessoas negras, nos termos da ordem de classificação.
- b) Não Confirmação da Autodeclaração: O(A) candidato(a) cuja autodeclaração for considerada não confirmada pela banca terá sua inscrição na modalidade de reserva para pessoas negras indeferida para este fim específico, perdendo o direito à concorrência às vagas reservadas desta modalidade. O(A) candidato(a) não será eliminado(a) do Processo Seletivo, permanecendo concorrendo, exclusivamente, na

modalidade de ampla concorrência, caso tenha obtido nota suficiente para tal, respeitada a sua posição na Lista Geral Única de Classificação.

§ 6º O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada será notificado(a) da decisão por meio do sítio eletrônico do PPGDiDES e por e-mail, sendo-lhe facultado interpor pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação.

§ 7º O pedido de reconsideração será dirigido a uma Comissão Recursal de Heteroidentificação, composta por 3 (três) membros distintos da banca original, designados pela administração da UNIVASF. A análise do recurso será realizada com base no mesmo arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) para a primeira avaliação, não sendo admitida a juntada de novos documentos ou a realização de nova gravação. A decisão da Comissão Recursal será terminativa na esfera administrativa.

§ 8º O arquivo de vídeo disponibilizado pelo(a) candidato(a) permanecerá sob a guarda e responsabilidade da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de registro, auditoria e utilização em eventuais procedimentos administrativos ou judiciais, garantido o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais do(a) candidato(a).

Art. 23. Do Procedimento de Verificação para Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD): A confirmação da condição de pessoa com deficiência será realizada por meio de avaliação biopsicossocial, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UNIVASF, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

§ 1º A avaliação biopsicossocial tem por objetivo aferir a existência de impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras ambientais e atitudinais, possam obstruir a participação plena e efetiva do(a) candidato(a) nas atividades acadêmicas do Curso de Mestrado Profissional, e não apenas a constatação clínica ou pericial da deficiência.

§ 2º Para a realização da avaliação biopsicossocial, o(a) candidato(a) deverá ter anexado, no ato da inscrição, um dos documentos listados no Art. 8º, inciso V, deste Edital. A Comissão de Verificação poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentos complementares ou de laudos médicos atualizados, caso os documentos apresentados sejam considerados insuficientes ou estejam fora do prazo de validade.

§ 3º A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de saúde de diferentes áreas de formação (ex.: médico, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social), com experiência na área de avaliação da funcionalidade e da deficiência. A equipe utilizará como referencial teórico-metodológico a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 4º O procedimento de avaliação biopsicossocial poderá ser realizado de forma presencial ou telepresencial (por meio de videoconferência), a critério da administração da UNIVASF,

garantindo-se ao(à) candidato(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as suas fases.

§ 5º Resultado e Consequências:

- a) Caracterização da Deficiência: O(A) candidato(a) cuja condição de pessoa com deficiência for caracterizada pela equipe multiprofissional permanecerá concorrendo às vagas reservadas para PcD, nos termos da ordem de classificação.
- b) Não Caracterização da Deficiência: O(A) candidato(a) cuja condição de pessoa com deficiência não for caracterizada pela equipe multiprofissional terá sua inscrição na modalidade de reserva para PcD indeferida para este fim específico, perdendo o direito à concorrência às vagas reservadas desta modalidade. O(A) candidato(a) não será eliminado(a) do Processo Seletivo, permanecendo concorrendo, exclusivamente, na modalidade de ampla concorrência, caso tenha obtido nota suficiente para tal, respeitada a sua posição na Lista Geral Única de Classificação.

§ 6º Da decisão da equipe multiprofissional que concluir pela não caracterização da deficiência, caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo(a) candidato(a) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. O recurso será dirigido a uma Comissão Recursal específica, composta por profissionais de saúde distintos da equipe original, cuja decisão será terminativa na esfera administrativa.

§ 7º Na hipótese de a UNIVASF não dispor, no momento da convocação, de equipe multiprofissional própria e completa para a realização da avaliação biopsicossocial, a instituição poderá, mediante justificativa formal, valer-se de parceria com outra instituição federal de ensino superior ou órgão público que disponha da referida equipe, ou, alternativamente, realizar o procedimento de forma telepresencial com o apoio de profissionais externos designados para este fim, garantidos todos os direitos do(a) candidato(a).

Art. 24. Do Procedimento de Verificação para Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas para Servidores TAE da UNIVASF: A confirmação da condição de servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ativo(a) e permanente, da UNIVASF será realizada por meio de verificação documental e consulta aos sistemas oficiais de gestão de pessoas.

§ 1º A Comissão de Seleção, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) ou setor equivalente, realizará a verificação da autenticidade e da validade do documento comprobatório anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme exigido no Art. 8º, inciso VIII, bem como consultará os sistemas informatizados de gestão de pessoas da UNIVASF (ex.: SIAPE, SIGEPE, SIGA) para confirmar o vínculo funcional, a condição de ativo(a) permanente e a inexistência de qualquer impedimento legal ou administrativo que inviabilize a participação no Programa de Capacitação.

§ 2º Em caso de dúvida ou inconsistência nas informações, a Comissão de Seleção poderá solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos adicionais, em prazo a ser estipulado, sob pena de indeferimento da inscrição na modalidade de reserva.

§ 3º Resultado e Consequências:

- a) Confirmação do Vínculo: O(A) candidato(a) que tiver sua condição de servidor(a) TAE confirmada permanecerá concorrendo às vagas reservadas para esta modalidade.
- b) Não Confirmação do Vínculo: O(A) candidato(a) cuja condição de servidor(a) TAE não for confirmada terá sua inscrição na modalidade de reserva indeferida, permanecendo concorrendo exclusivamente na modalidade de ampla concorrência, caso tenha obtido nota suficiente para tal.

Art. 25. Do Procedimento de Verificação para Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas para Pessoas Indígenas: A confirmação da condição de pessoa indígena será realizada por meio de verificação documental, a ser conduzida por comissão específica designada pela UNIVASF.

§ 1º A comissão de verificação analisará a documentação comprobatória anexada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme exigido no Art. 8º, inciso VI, que poderá consistir em um ou mais dos documentos ali listados. A análise considerará a autodeclaração do(a) candidato(a) e a comprovação do pertencimento étnico-comunitário por meio de documentos oficiais ou declarações de lideranças e organizações indígenas reconhecidas.

§ 2º Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a comissão poderá, a seu critério, realizar diligências, contatar lideranças ou órgãos indigenistas (FUNAI, MPI) para confirmar a veracidade das informações, ou convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista a ser realizada de forma remota.

§ 3º Resultado e Consequências:

- a) Confirmação do Pertencimento: O(A) candidato(a) que tiver seu pertencimento étnico-comunitário confirmado permanecerá concorrendo às vagas reservadas para pessoas indígenas.
- b) Não Confirmação do Pertencimento: O(A) candidato(a) cujo pertencimento não for confirmado terá sua inscrição na modalidade de reserva indeferida, permanecendo concorrendo exclusivamente na modalidade de ampla concorrência, caso tenha obtido nota suficiente.

Art. 26. Do Procedimento de Verificação para Candidatos(as) Optantes por Vagas Reservadas para Pessoas Quilombolas: A confirmação da condição de pessoa quilombola será realizada por meio de verificação documental, a ser conduzida por comissão específica designada pela UNIVASF.

§ 1º A comissão de verificação analisará a documentação comprobatória anexada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, que deverá, obrigatoriamente, incluir:

- a) A Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme modelo do Anexo IX, assinada por, no mínimo, três lideranças da comunidade, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada;
- b) A Certidão de Autodefinição ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares.

§ 2º A comissão poderá, a seu critério e em caso de dúvida, realizar contato com as lideranças signatárias da declaração ou com a Fundação Cultural Palmares para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

§ 3º Resultado e Consequências:

- a) Confirmação do Pertencimento: O(A) candidato(a) que tiver seu pertencimento étnico-comunitário confirmado permanecerá concorrendo às vagas reservadas para pessoas quilombolas.
- b) Não Confirmação do Pertencimento: O(A) candidato(a) cujo pertencimento não for confirmado terá sua inscrição na modalidade de reserva indeferida, permanecendo concorrendo exclusivamente na modalidade de ampla concorrência, caso tenha obtido nota suficiente.

Art. 27. Das Disposições Comuns a Todos os Procedimentos de Verificação e da Apuração de Fraudes.

§ 1º Em qualquer das modalidades de verificação previstas neste Capítulo, é garantido ao(à) candidato(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso administrativo contra as decisões das comissões de verificação, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado de cada procedimento, observadas as regras específicas para o recurso de heteroidentificação previstas no Art. 22, § 6º e § 7º.

§ 2º A constatação de má-fé, falsidade ideológica, declaração falsa ou apresentação de documentos fraudulentos por parte do(a) candidato(a), em qualquer fase do Processo Seletivo ou mesmo após a realização da matrícula, com o objetivo de obter indevidamente o benefício da reserva de vagas, acarretará as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis:

- a) Eliminação sumária e definitiva do candidato(a) do Processo Seletivo;
- b) Anulação de todos os atos administrativos decorrentes da inscrição fraudulenta, incluindo a anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, independentemente do período letivo em curso;
- c) Encaminhamento da documentação e das evidências da fraude ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, para apuração de crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de outros ilícitos penais eventualmente configurados;
- d) Abertura de processo administrativo disciplinar, no caso de servidores públicos federais, para apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º As decisões proferidas pelas comissões de verificação serão devidamente motivadas e registradas em ata, garantindo-se a transparência e a possibilidade de controle dos atos administrativos.

§ 4º Os resultados de todos os procedimentos de verificação serão divulgados no sítio eletrônico oficial do PPGDiDES, em data conforme cronograma constante do Anexo XI, contendo a

relação nominal dos(as) candidatos(as) com a indicação de "Condição Confirmada" ou "Condição Não Confirmada" para cada modalidade de reserva.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO, DESTINAÇÃO DAS VAGAS E MATRÍCULA

Art. 28. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo os procedimentos de verificação para as vagas reservadas e o julgamento de todos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Seleção encaminhará ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDiDES) o relatório final do certame, contendo as listas de classificação final de que trata o Art. 19, consolidadas e atualizadas após as verificações de que trata o Capítulo VI.

§ 1º O relatório final da Comissão de Seleção deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A relação nominal de todos(as) os(as) candidatos(as) que efetivaram inscrição, com a indicação de sua situação final (deferido/indeferido, aprovado/eliminado);
- b) As atas das reuniões da Comissão de Seleção, com os registros das decisões tomadas;
- c) As planilhas de avaliação e fundamentação das notas atribuídas em cada etapa do certame;
- d) Os resultados dos procedimentos de verificação para as vagas reservadas;
- e) As decisões proferidas em sede de recursos administrativos;
- f) As Listas Finais de Classificação e Aprovação, organizadas conforme o Art. 19.

§ 2º O Colegiado do PPGDiDES, em sessão ordinária ou extraordinária especificamente convocada para este fim, examinará o relatório final da Comissão de Seleção e, constatada a regularidade formal e material do Processo Seletivo, proferirá decisão de homologação do Resultado Final do certame, por meio de Resolução ou Ata própria, a ser publicada no sítio eletrônico do Programa e, quando couber, em outros meios oficiais de comunicação da UNIVASF.

§ 3º A homologação pelo Colegiado do PPGDiDES é o ato administrativo que confere publicidade, eficácia e exatoriedade ao Resultado Final do Processo Seletivo, tornando-o definitivo e apto a produzir todos os seus efeitos legais e regimentais, inclusive o direito à matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas.

§ 4º O Resultado Final homologado será divulgado no sítio eletrônico oficial do PPGDiDES até a data prevista no cronograma constante do Anexo XI deste Edital. A divulgação conterá, de forma clara e acessível, a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para preenchimento das

36 (trinta e seis) vagas ofertadas, organizada por orientador(a) e com a indicação da modalidade de vaga a ser ocupada (ampla concorrência ou reserva específica), bem como a lista de esperados(as) candidatos(as) excedentes, em ordem de classificação, que poderão ser convocados(as) em caso de desistências ou na hipótese prevista no Art. 6º-B.

Art. 29. A destinação e o preenchimento definitivo das 36 (trinta e seis) vagas ofertadas obedecerão, rigorosamente, à distribuição final por modalidade de concorrência prevista no Art. 5º, § 9º, e aos critérios de alocação e reversão estabelecidos no Art. 20 deste Edital.

§ 1º Após a homologação do Resultado Final, a Coordenação do PPGDiDES publicará Edital de Convocação para Pré-Matrícula, dirigido exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas, contendo as instruções detalhadas sobre o procedimento, a documentação exigida, os prazos e o local de entrega.

§ 2º A pré-matrícula é o ato formal e obrigatório por meio do qual o(a) candidato(a) aprovado(a) manifesta sua vontade de ocupar a vaga para a qual foi classificado(a) e entrega a documentação complementar necessária à efetivação de seu vínculo discente com o PPGDiDES e com a UNIVASF. A não realização da pré-matrícula no prazo estabelecido implicará a desistência tácita e automática da vaga, não cabendo qualquer recurso ou reclamação posterior.

Art. 30. A pré-matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada no período de 05 a 08 de agosto de 2026, em dias úteis, no horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDiDES), localizada no Bloco de Laboratórios, *Campus* Sede da UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina – PE, CEP 56304-917.

§ 1º Excepcionalmente, e mediante solicitação formal e justificada do(a) candidato(a), aprovada pela Coordenação do PPGDiDES, a pré-matrícula poderá ser realizada de forma remota, por meio do envio da documentação digitalizada para o *e-mail* institucional do Programa, observados os mesmos prazos e exigências documentais. A Coordenação do PPGDiDES publicará orientações específicas sobre este procedimento alternativo, caso autorizado.

§ 2º No ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e cópia simples (as cópias serão retidas pela Secretaria para formação do dossiê acadêmico do(a) discente, mediante conferência com os originais):

I – Documento oficial de identificação com foto, original e cópia (RG, CNH, Passaporte, CTPS ou Carteira de Identidade Profissional). Para candidatos(as) estrangeiros(as), Passaporte com visto válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) , original e cópia, caso o número não conste no documento de identificação;

III – Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado pelo órgão competente do Ministério da Educação (MEC), ou, na impossibilidade de sua apresentação imediata, Declaração de Conclusão de Curso ou Certidão de Colação de Grau emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, que comprove, de forma inequívoca, que o(a) candidato(a) integralizou todos os créditos e requisitos curriculares do curso e a data da colação de grau, a qual deverá ter ocorrido até a data limite para a realização da pré-matrícula. O(A) candidato(a) que apresentar declaração ou certidão ficará obrigado(a) a entregar cópia autenticada do diploma de graduação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da pré-matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula e perda da vaga;

IV – Histórico Escolar do curso de graduação, original e cópia, emitido pela IES de origem;

V – Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida nos últimos 90 dias), original e cópia, obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

VI – Para candidatos do sexo masculino: Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista, original e cópia. Para candidatos maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, este item é dispensado;

VII – Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias), original e cópia, em nome do(a) candidato(a) ou de seu responsável legal;

VIII – Uma fotografia recente no formato 3x4 cm, colorida, com fundo branco;

IX – Termo de Ciência (Seguro Pessoal) , devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, pelo qual o(a) candidato(a) declara ter sido informado(a) de que a UNIVASF não oferece seguro contra acidentes pessoais e de vida para discentes de pós-graduação, isentando a instituição de responsabilidade por eventos desta natureza e assumindo, para si, a responsabilidade pela contratação ou não de seguro privado;

X – Declaração de não acúmulo de matrícula em outro curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu* na UNIVASF, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria do PPGDiDES, em atendimento ao disposto no Art. 51, § 3º, da Resolução CONUNI nº 01/2019;

XI – Para candidatos(as) estrangeiros(as), além da documentação acima, deverá ser apresentado comprovante de proficiência em Língua Portuguesa, emitido por instituição oficialmente reconhecida, nos termos do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), ou outro documento equivalente aceito pela UNIVASF.

§ 3º Os diplomas, certificados e históricos escolares obtidos no exterior deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente, e deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, quando couber.

§ 4º A matrícula do(a) candidato(a) será efetivada, de forma definitiva, após a conferência e validação de toda a documentação entregue na pré-matrícula e após a verificação, por meio de consulta ao Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA) da UNIVASF, de que o(a)

mesmo(a) não possui matrícula ativa em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na UNIVASF, presencial ou a distância, conforme vedação expressa no Art. 51, § 3º, da Resolução CONUNI nº 01/2019.

§ 5º A constatação de irregularidade na documentação apresentada, de falsidade documental ou de prestação de informações inverídicas, a qualquer tempo, implicará o cancelamento sumário da matrícula, a perda do direito à vaga e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do Art. 27, § 2º, deste Edital.

§ 6º O(A) candidato(a) aprovado(a) que, por qualquer motivo, não comparecer para a realização da pré-matrícula no período estabelecido, ou que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será considerado(a) desistente, perdendo, irrevogavelmente, o direito à vaga. A vaga remanescente será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a), conforme as regras de preenchimento estabelecidas no Art. 20 e a ordem de classificação das listas de espera.

§ 7º Eventuais desistências de candidatos(as) já matriculados(as), ocorridas após o início das atividades letivas, poderão ensejar novas chamadas de candidatos(as) da lista de espera, a critério da Coordenação do PPGDiDES e do Colegiado do Programa, observada a compatibilidade com o calendário acadêmico e o estágio de desenvolvimento das atividades curriculares.

Art. 31. Ao efetivar sua matrícula no PPGDiDES, o(a) discente regular compromete-se a cumprir, respeitar e observar todas as normas estabelecidas no Regulamento Interno do Programa, no Regimento Geral da UNIVASF, nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade e nas demais normas institucionais aplicáveis, bem como a dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão inerentes ao Curso de Mestrado Profissional.

Parágrafo único. O(A) discente que possuir vínculo empregatício declara-se ciente de que é de sua inteira e exclusiva responsabilidade conciliar suas obrigações profissionais com as exigências acadêmicas do Programa, não cabendo à UNIVASF ou ao PPGDiDES qualquer responsabilidade pela compatibilização de horários ou pela concessão de tratamento diferenciado em razão de atividades laborais.

Art. 32. As aulas do semestre letivo 2026.2 terão início em agosto de 2026, conforme calendário acadêmico específico da Pós-Graduação a ser divulgado pela Coordenação do PPGDiDES oportunamente no sítio eletrônico do Programa. O(A) discente regular deverá comparecer a todas as atividades acadêmicas programadas, nos dias e horários estabelecidos, sob pena de reprovação por frequência, nos termos do Regulamento do Programa.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

Art. 33. É assegurado a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no presente Processo Seletivo o direito de interpor recurso administrativo contra as decisões proferidas pela

Comissão de Seleção, pelas comissões de verificação ou pelo Colegiado do PPGDiDES, desde que o façam de forma fundamentada e dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, em observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 34. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado e instruído com as razões de fato e de direito que o justifiquem, contra os seguintes atos e decisões:

- I – Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- II – Indeferimento da inscrição no Processo Seletivo;
- III – Resultado preliminar da etapa de Análise da Proposta de Trabalho (PT);
- IV – Resultado preliminar da etapa de Defesa da Proposta de Trabalho (DPT);
- V – Resultado preliminar da etapa de Análise de Currículo (NC);
- VI – Resultado preliminar da Classificação (Listas de Classificação);
- VII – Decisão das comissões de verificação nos procedimentos para vagas reservadas (heteroidentificação, avaliação biopsicossocial, verificação documental).

Parágrafo único. Não caberá recurso contra as decisões de homologação do Resultado Final pelo Colegiado do PPGDiDES, salvo na hipótese de manifesta ilegalidade ou violação a direito líquido e certo, a ser apreciada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da UNIVASF, em instância administrativa superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação.

Art. 35. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico oficial do PPGDiDES, acessando-se o menu "SELEÇÃO", submenu "Seleção 2026", e selecionando a opção correspondente ao tipo de recurso desejado (ex.: "Recurso Isenção de Taxa", "Recurso Inscrições", "Recurso Proposta de Trabalho", etc.), conforme as datas e prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo XI deste Edital.

§ 1º O prazo para interposição de recurso contra qualquer uma das decisões listadas no Art. 34 é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado ou da decisão recorrida no sítio eletrônico do PPGDiDES, ressalvados os prazos específicos para recurso contra o indeferimento de isenção de taxa, que observará o disposto no Art. 10, § 3º, e para recurso contra a decisão de heteroidentificação, que observará o rito próprio estabelecido no Art. 22, § 6º e § 7º.

§ 2º O recurso deverá ser apresentado em formato PDF, contendo, obrigatoriamente:

- a) Nome completo do(a) candidato(a) e número de inscrição;
- b) Indicação precisa do ato ou decisão recorrida;
- c) Exposição clara, lógica e fundamentada dos motivos de fato e de direito que justificam a reforma da decisão;
- d) Indicação das provas ou documentos que o(a) candidato(a) pretende ver analisados, quando couber;

- e) Data e assinatura (eletrônica ou digitalizada) do(a) candidato(a).

§ 3º Recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do estabelecido, sem fundamentação ou que não atendam aos requisitos formais mínimos serão considerados intempestivos ou ineptos e, como tal, não serão conhecidos pela autoridade competente, sendo arquivados sem análise do mérito.

§ 4º Durante o período de tramitação do recurso, fica assegurado ao(à) candidato(a) recorrente o direito de participar das etapas subsequentes do Processo Seletivo sob condição, desde que o julgamento final do recurso não ocorra antes da realização da etapa seguinte. A participação condicionada não gera direito adquirido à vaga, que somente se consolidará com o provimento final do recurso.

Art. 36. Os recursos interpostos serão analisados e julgados pelas seguintes instâncias competentes:

I – Recursos contra o indeferimento de isenção de taxa, indeferimento de inscrição e contra os resultados das etapas de Proposta de Trabalho, Defesa da Proposta e Análise de Currículo: Comissão de Seleção do PPGDiDES;

II – Recursos contra os procedimentos de verificação para vagas reservadas: Comissão Recursal específica, designada pela administração da UNIVASF para cada modalidade (Comissão Recursal de Heteroidentificação, Comissão Recursal de Avaliação Biopsicossocial, etc.), composta por membros distintos daqueles que proferiram a decisão recorrida;

III – Recursos contra o resultado preliminar da Classificação: Colegiado do PPGDiDES, ouvida a Comissão de Seleção.

§ 1º As decisões proferidas em sede de recurso serão devidamente motivadas e fundamentadas, sendo publicadas no sítio eletrônico do PPGDiDES nas datas previstas no cronograma do Anexo XI. A publicação da decisão do recurso substitui, para todos os efeitos, a decisão anteriormente recorrida.

§ 2º As decisões das comissões recursais e do Colegiado do PPGDiDES são terminativas na esfera administrativa, não cabendo novo recurso ou pedido de reconsideração sobre a mesma matéria, salvo nas hipóteses de flagrante ilegalidade ou de surgimento de fato novo superveniente, devidamente comprovado, que justifique a reabertura da discussão.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que visem à complementação de documentação não apresentada no ato da inscrição ou nos prazos estabelecidos para cada etapa do certame. O Processo Seletivo rege-se pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da preclusão dos atos processuais.

Art. 37. A interposição de recurso não suspende os prazos nem o andamento das demais etapas do Processo Seletivo para os demais candidatos, exceto quando a decisão a ser proferida puder afetar diretamente a ordem de classificação ou o número de candidatos habilitados para as fases

seguintes, hipótese em que a Comissão de Seleção poderá, fundamentadamente, determinar a suspensão cautelar de atos subsequentes até o julgamento definitivo do recurso.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que interpuser recurso manifestamente protelatório, com abuso do direito de petição ou com fundamento em alegações sabidamente infundadas, poderá ser advertido pela Comissão de Seleção, sem prejuízo da análise de mérito do recurso, quando couber. A reiteração de conduta abusiva poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 38. Os prazos para interposição e julgamento de recursos referentes a cada etapa do Processo Seletivo encontram-se detalhados no cronograma constante do Anexo XI deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o seu acompanhamento e observância.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As informações completas sobre o Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDIDES), tais como sua área de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente permanente e colaborador, regulamento interno, projetos de pesquisa em andamento, entre outras, encontram-se disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Programa, no endereço eletrônico <http://www.ppgdides.univasf.edu.br>.

Parágrafo único. Dúvidas e questionamentos relacionados exclusivamente à interpretação deste Edital e ao Processo Seletivo poderão ser dirimidos por meio de consulta escrita, a ser encaminhada exclusivamente para o endereço de correio eletrônico institucional do Programa: ppgdides@univasf.edu.br. A Coordenação do PPGDiDES e a Comissão de Seleção envidarão esforços para responder às consultas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, ressalvados os períodos de recesso acadêmico ou de sobrecarga de trabalho no auge do certame.

Art. 40. Recomenda-se, de forma veemente e reiterada, que os(as) candidatos(as) realizem sua inscrição, o envio da documentação obrigatória, o envio do currículo e a interposição de eventuais recursos com a máxima antecedência possível em relação aos prazos finais estabelecidos no cronograma constante do Anexo XI deste Edital. A Comissão de Seleção do PPGDiDES e a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) não se responsabilizarão por cadastros, envios ou transmissões de dados não concluídos ou recebidos de forma incompleta em decorrência de eventuais problemas técnicos de qualquer natureza, tais como, mas não se limitando a: falhas ou congestionamento na rede mundial de computadores (*internet*), interrupção no fornecimento de energia elétrica, mau funcionamento de *hardware* ou *software* do equipamento do(a) candidato(a), instabilidade ou indisponibilidade temporária dos servidores da UNIVASF, ataques cibernéticos ou casos fortuitos e de força maior.

Art. 41. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGDiDES e da UNIVASF, do preenchimento da totalidade das 36 (trinta e seis) vagas indicadas neste Edital, caso não haja candidatos(as)

aprovados(as) e habilitados(as) em número suficiente para preenchê-las, respeitadas a autonomia didático-científica do Programa, a disponibilidade orçamentária e de orientação e a conveniência administrativa e acadêmica.

Parágrafo único. A critério do Colegiado do PPGDiDES, e havendo disponibilidade e interesse de orientação, poderá ser autorizada a chamada de candidatos(as) excedentes além do número de vagas inicialmente ofertadas, na forma prevista no Art. 6º-B deste Edital, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final e a vinculação ao(à) orientador(a) escolhido(a).

Art. 42. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo indicará, exclusivamente, os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas, bem como daqueles(as) que comporão a lista de espera (candidatos excedentes), em ordem decrescente de Nota Final (NF). As notas individualizadas de cada etapa, bem como os pareceres e fundamentações das bancas examinadoras, não serão objeto de divulgação pública nominal, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), mas permanecerão arquivadas nos autos do processo administrativo do certame, podendo ser consultadas exclusivamente pelo(a) próprio(a) candidato(a) interessado(a), mediante requerimento formal e justificado à Secretaria do PPGDiDES, a ser protocolado em até 30 (trinta) dias após a homologação do Resultado Final.

Art. 43. Será sumariamente desclassificado(a) e automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive após a homologação do Resultado Final ou após a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) que incidir em qualquer uma das seguintes condutas:

I – Praticar plágio acadêmico, total ou parcial, na Proposta de Trabalho apresentada ou em qualquer outro documento submetido à avaliação da Comissão de Seleção. Considera-se plágio a apropriação indevida de ideias, textos, dados, imagens ou resultados de outrem, sem a devida e expressa citação da fonte, nos termos da legislação de direitos autorais e das normas da ABNT;

II – Utilizar-se de meios fraudulentos, dolosos ou de qualquer artifício ilícito para obter vantagem para si ou para outrem no certame;

III – Prestar declarações falsas, inexatas ou inverídicas, ou apresentar documentos falsos, adulterados ou ideologicamente falsos, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo;

IV – Deixar de cumprir, sem justificativa legalmente aceita, qualquer uma das disposições, prazos ou exigências expressamente estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

V – Não apresentar, nos prazos e nas condições estipuladas, a documentação completa exigida para a inscrição, para os procedimentos de verificação das vagas reservadas ou para a pré-matrícula;

VI – Não comparecer, injustificadamente, a quaisquer das etapas do Processo Seletivo nas datas, horários e locais (físicos ou virtuais) previamente agendados e divulgados;

VII – Não confirmar sua participação e interesse na vaga por meio da efetivação da pré-matrícula no período estabelecido, no caso de ser aprovado(a) e convocado(a);

VIII – Perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as sessões de defesa da proposta de trabalho ou dos procedimentos de verificação, ou desrespeitar os membros das bancas examinadoras e das comissões;

IX – Utilizar-se de terceiros para a realização de quaisquer das etapas do Processo Seletivo em seu lugar (fraude de pessoa), ou prestar-se a realizar as etapas em lugar de outrem.

§ 1º A constatação de qualquer das condutas previstas nos incisos deste artigo, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula e o início das atividades acadêmicas, implicará a imediata exclusão do(a) candidato(a) do certame e a anulação de todos os atos administrativos dele decorrentes, incluindo a anulação da matrícula e a perda do vínculo com o PPGDiDES e com a UNIVASF, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, incluindo o encaminhamento dos fatos à Procuradoria Federal junto à UNIVASF e ao Ministério Público Federal.

§ 2º Para os fins do inciso I deste artigo, a Comissão de Seleção poderá utilizar-se de softwares de detecção de similaridade de textos para a verificação da originalidade das propostas de trabalho apresentadas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir a autoria e a originalidade de seu trabalho.

Art. 44. Ainda que o(a) candidato(a) aprovado(a) tenha efetuado sua pré-matrícula dentro do prazo estabelecido, a ausência de manifestação, o não comparecimento às aulas ou a não realização das atividades acadêmicas obrigatórias no início do período letivo, sem a devida justificativa formal e aceita pela Coordenação do PPGDiDES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do início das aulas, implicará a presunção de desistência da vaga e o consequente cancelamento da matrícula, liberando a vaga para convocação de candidato(a) da lista de espera.

Art. 45. Os diplomas, certificados de conclusão de curso e históricos escolares apresentados serão analisados e validados pela Secretaria do PPGDiDES no momento da pré-matrícula. A matrícula poderá ser indeferida ou cancelada a qualquer tempo, caso se constate a irregularidade ou a não validação do título de graduação pelas instâncias institucionais competentes da UNIVASF ou do Ministério da Educação (MEC).

Art. 46. Ao efetivar sua matrícula, o(a) discente regular do PPGDiDES compromete-se a cumprir, respeitar e observar todas as normas estabelecidas no Regulamento Interno do Programa, no Regimento Geral da UNIVASF, no Estatuto da UNIVASF, nas Resoluções dos Conselhos Superiores (CONUNI, CONSEPE, etc.) e nas demais normas institucionais e acadêmicas aplicáveis, bem como a legislação federal pertinente.

Art. 47. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, de forma contínua e diligente, todas as publicações, comunicados, retificações, avisos e convocações referentes a este Processo Seletivo que forem divulgados no sítio eletrônico oficial do PPGDiDES (<http://www.ppgdides.univasf.edu.br>) e, subsidiariamente, no sítio eletrônico da

PRPPGI/UNIVASF (<https://portais.univasf.edu.br/prppgi>). Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou de falha no recebimento de comunicações por e-mail como justificativa para a perda de prazos ou para o não comparecimento a etapas do certame.

Art. 48. A UNIVASF e o PPGDiDES reservam-se o direito de, a qualquer tempo e por motivos de interesse público, de conveniência administrativa ou de caso fortuito ou força maior devidamente justificados, anular, revogar, suspender ou alterar o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, mediante ato administrativo fundamentado, publicado no sítio eletrônico do Programa, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou ressarcimento aos(as) candidatos(as), ressalvada a devolução da taxa de inscrição na hipótese de cancelamento total do certame por responsabilidade exclusiva da administração.

Art. 49. Os casos omissos, as situações não previstas expressamente neste Edital e as dúvidas de interpretação de suas cláusulas serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do PPGDiDES. Em caso de questões de maior complexidade jurídica ou que envolvam a interpretação de normas legais ou institucionais superiores, a Coordenação do PPGDiDES poderá, fundamentadamente, submeter a questão à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da UNIVASF e, quando necessário, da Procuradoria Federal junto à UNIVASF (PF/UNIVASF), cujo parecer terá caráter vinculante para a administração do certame.

Art. 50. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial do PPGDiDES e da PRPPGI/UNIVASF, produzindo seus efeitos legais e regimentais a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina, 14 de maio de 2026.

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI)

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)

ANEXO I – RELAÇÃO DE ORIENTADORES(AS) E NÚMERO DE VAGAS

A tabela a seguir apresenta a relação completa dos(as) docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDIDES) que disponibilizam vagas para orientação no presente Processo Seletivo, com a indicação do número de vagas ofertadas por cada docente, os respectivos temas de interesse para o desenvolvimento de propostas de trabalho e o endereço eletrônico para consulta ao Currículo Lattes atualizado.

| Docente / Currículo Lattes | Nº de Vagas | Linha de Pesquisa | Temas de Interesse para Orientação |
|--|--------------------|-------------------------------------|---|
| Acácio Figueiredo Neto http://lattes.cnpq.br/7419764880191120 | 1 | Gestão, Inovação e Empreendedorismo | Controle de qualidade de produtos agrícolas; Conservação de alimentos em ambientes produtivos; Inovação e tecnologia de colheita na fruticultura; Segurança alimentar e nutricional; Políticas públicas e programas sociais de alimentação e nutrição; Rastreabilidade e certificação de produtos. |
| Antonio Pereira Filho http://lattes.cnpq.br/9176827761552297 | 1 | Gestão, Inovação e Empreendedorismo | Produção sustentável no semiárido; Qualidade da água de mananciais; Estudos de impacto ambiental; Educação Ambiental formal e não formal; Gestão Ambiental empresarial; Tecnologias limpas e ecoeficiência. |
| Deranor Gomes de Oliveira http://lattes.cnpq.br/6358715394273386 | 2 | Gestão, Inovação e Empreendedorismo | Empreendedorismo e desenvolvimento regional; Educação empreendedora em todos os níveis de ensino; Ecossistemas de inovação e habitats de empreendedorismo; Micro e pequenas empresas; Políticas públicas de fomento ao empreendedorismo; Economia criativa e negócios de impacto social. |
| Geida Maria Cavalcanti de Sousa http://lattes.cnpq.br/8274625526139431 | 2 | Organizações e Sociedade | Metacognição e autorregulação da aprendizagem no ensino superior; |
| Gustavo Frensch http://lattes.cnpq.br/8692592471937622 | 2 | Organizações e Sociedade | Ecologia Química aplicada ao semiárido; Produtos Naturais e metabólica de plantas da Caatinga; Desenvolvimento de bioinseticidas e biopesticidas para agricultura sustentável; Metodologias de Ensino de Química; Métodos interdisciplinares de ensino de ciências; Química ambiental e sustentabilidade. |

| | | | |
|--|---|-------------------------------------|--|
| <p>Liliane Caraciolo Ferreira http://lattes.cnpq.br/1056299503564140</p> | 3 | Gestão, Inovação e Empreendedorismo | Sustentabilidade na agricultura e na pecuária do semiárido; Agricultura familiar e desenvolvimento rural; Políticas Públicas para o desenvolvimento regional; Segurança alimentar e nutricional em comunidades rurais; Cadeias produtivas da agricultura familiar; Agroecologia e transição agroecológica. |
| <p>Liliane Gallindo Dantas http://lattes.cnpq.br/6857129644168593</p> | 2 | Organizações e Sociedade | Bioinformática aplicada à filogenia e filogeografia de organismos vivos da Caatinga; Citogenotoxicidade de compostos naturais e sintéticos; Ensino de Biologia com enfoque interdisciplinar; Divulgação científica e popularização da ciência; Conservação da biodiversidade do semiárido. |
| <p>Luis Alberto Valotta http://lattes.cnpq.br/6689611786208042</p> | 3 | Organizações e Sociedade | Educação, Cultura e Ambiente em Contextos Territoriais do Semiárido; Projetos para o Desenvolvimento Sustentável com base na Agenda 2030 (ODS) aplicada; Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas em cenários de Educação e de Saúde no Semiárido Brasileiro; Metodologias Ativas e Tecnologias Educacionais com enfoque Ciência-Tecnologia-Sociedade-Ambiente (CTSA) em cenários de Educação e de Saúde. |
| <p>Luiz Mariano Pereira http://lattes.cnpq.br/2621618943945695</p> | 1 | Gestão, Inovação e Empreendedorismo | Sustentabilidade energética e fontes renováveis no semiárido; Aproveitamento de energia solar e eólica; Inovação tecnológica em sistemas energéticos descentralizados; Eficiência energética em cadeias produtivas; Políticas públicas para energias renováveis. |

| | | | |
|--|---|-------------------------------------|--|
| <p>Max Santana R. Farias http://lattes.cnpq.br/9688352609644792</p> | 2 | Gestão, Inovação e Empreendedorismo | Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 e Agricultura 4.0 aplicadas à fruticultura do Vale do São Francisco (Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Computação em Nuvem, Integração de Sistemas, Big Data e Analytics, Realidade Aumentada e Virtual); Conectividade rural e inclusão digital no campo; Transformação digital no agronegócio; Automação e rastreabilidade de cadeias produtivas. |
| <p>Milka Alves Correia Barbosa http://lattes.cnpq.br/7096185901729086</p> | 1 | Organizações e Sociedade | Vínculos organizacionais e comprometimento no trabalho; Vínculos com o trabalho e sentidos do trabalho; Gestão de Pessoas nas organizações públicas e privadas; Clima e cultura organizacional; Comportamento organizacional e qualidade de vida no trabalho. |
| <p>Paulo César Rodrigues de Lima Júnior http://lattes.cnpq.br/5297808694951375</p> | 4 | Gestão, Inovação e Empreendedorismo | Engenharia de Produção com ênfase em Logística e Cadeia de Suprimentos; Planejamento, Programação e Controle da Produção (PCP); Planejamento, Controle e Administração de Obras na Construção Civil; Gestão de Projetos e <i>Lean Construction</i> ; Otimização de processos produtivos e logísticos no semiárido. |
| <p>Paulo Roberto Ramos http://lattes.cnpq.br/9107135900230723</p> | 3 | Organizações e Sociedade | Alimentação Saudável e promoção da saúde; Saúde Ambiental e impactos das mudanças climáticas; Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável no semiárido; Educação Ambiental crítica e emancipatória; Desenvolvimento Sustentável e Agenda 2030; Sociedade do Consumo e sustentabilidade; Políticas Ambientais e gestão de recursos naturais. |

| | | | |
|--|---|-------------------------------------|--|
| <p>Rosana Alves de Melo http://lattes.cnpq.br/3468266779182656</p> | 2 | Organizações e Sociedade | Planejamento, gestão e avaliação de práticas e serviços de saúde no contexto do semiárido; Território, desenvolvimento regional e inovação tecnológica em saúde; Saúde de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social; Desigualdades sociais, violência e seus impactos na saúde coletiva; Determinantes sociais da saúde e equidade. |
| <p>Rosivânia da Silva Andrade http://lattes.cnpq.br/8388450058691001</p> | 1 | Organizações e Sociedade | Sustentabilidade e Química Verde aplicada ao semiárido; Experimentação no Ensino de Química com materiais de baixo custo e acessíveis; Química Verde e desenvolvimento de processos químicos mais limpos; Manufatura Aditiva (Impressão 3D) aplicada à Educação e à produção de materiais didáticos. |
| <p>Sidclay Cordeiro Pereira http://lattes.cnpq.br/9513702067896757</p> | 3 | Organizações e Sociedade | Gestão hídrica e governança da água em regiões semiáridas; Gestão territorial do semiárido e ordenamento do uso do solo; O Sertão e o semiárido na educação básica e superior: representações, identidades e currículo; Convivência com o semiárido e políticas públicas de acesso à água; Tecnologias sociais hídricas e participação social. |
| <p>Valdner Daizio Ramos Clementino http://lattes.cnpq.br/4018416529883036</p> | 3 | Gestão, Inovação e Empreendedorismo | Gestão da inovação e ecossistemas de inovação no semiárido; Desenvolvimento regional e arranjos produtivos locais; Transformação digital no agronegócio e Agricultura 4.0; Adoção de tecnologias disruptivas em cadeias produtivas do semiárido; Políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). |

Observações Importantes:

1. Vinculação Obrigatória e Irrevogável: O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, escolher um(a), e apenas um(a), orientador(a) dentre os(as) docentes listados(as) neste Anexo. A escolha é definitiva e irrevogável para todos os efeitos deste Processo Seletivo e para a eventual matrícula no Programa, sendo vedada a alteração, substituição ou permuta de orientador(a) em qualquer fase do certame ou após o ingresso, salvo em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aprovado pelo Colegiado do PPGDiDES.

2. Linhas de Pesquisa do Programa:

- Linha I – Organizações e Sociedade: Agrupa pesquisas que investigam as dinâmicas sociais, culturais, educacionais, ambientais e de saúde no contexto do semiárido, com foco nas organizações, nas comunidades e nos sujeitos sociais.
- Linha II – Gestão, Inovação e Empreendedorismo: Agrupa pesquisas voltadas para a gestão de organizações públicas e privadas, o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a logística, a produção sustentável e o desenvolvimento regional no semiárido.

3. Temas de Interesse: Os temas de interesse listados para cada docente são indicativos e não exaustivos, representando as áreas de pesquisa nas quais o(a) docente possui expertise e disponibilidade para orientação no momento da publicação deste Edital. Recomenda-se fortemente que o(a) candidato(a) consulte previamente o Currículo Lattes do(a) orientador(a) pretendido(a) para conhecer sua produção científica recente, seus projetos de pesquisa em andamento e seu perfil de orientação, a fim de elaborar uma Proposta de Trabalho que seja aderente e compatível com a sua linha de investigação.

4. Disponibilidade de Vagas Adicionais e Chamada Complementar: Havendo disponibilidade de vagas adicionais ou interesse justificado e manifestado expressamente pelo(a) orientador(a) à Coordenação do PPGDiDES, os(as) candidatos(as) excedentes, aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente de Nota Final, poderão ser convocados(as) para ingresso como alunos(as) regulares, nos termos do Art. 6º-B deste Edital, respeitada a vinculação ao(à) orientador(a) para o(a) qual se inscreveram originalmente. Esta convocação complementar está condicionada à anuência formal da Coordenação do PPGDiDES e à existência de disponibilidade de orientação.

5. Não Preenchimento de Vagas: Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas indicadas para cada docente ou para o conjunto do Programa, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) e habilitados(as) em número suficiente para preenchê-las, respeitada a autonomia didático-científica do PPGDiDES.

6. Atualização do Currículo Lattes: É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a produção científica e a trajetória acadêmica do(a) orientador(a) pretendido(a) por meio da consulta ao endereço eletrônico do Currículo Lattes indicado na tabela. A UNIVASF e o PPGDiDES não se responsabilizam por eventuais informações desatualizadas na Plataforma Lattes, sendo a consulta um instrumento auxiliar para a tomada de decisão do(a) candidato(a).

ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (COMPLETO)

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL – PROCESSO SELETIVO 2026.2

Nome do(a) Candidato(a): _____

Orientador(a) Pretendido(a): _____

Instruções gerais para preenchimento e envio

1. Este Barema é o instrumento oficial de pontuação da etapa de Análise de Currículo (NC) , de caráter exclusivamente classificatório. A pontuação máxima possível nesta etapa é de 100 (cem) pontos.
2. Somente serão submetidos à Análise de Currículo os(as) candidatos(as) que lograrem aprovação nas duas etapas eliminatórias anteriores: Análise da Proposta de Trabalho (PT) e Defesa da Proposta de Trabalho (DPT) , com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada uma delas.
3. O(A) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, as colunas "Pontos Obtidos" (com a pontuação que entende fazer jus, respeitados os limites máximos por item) e "Nº da Página" (indicando o número da página do arquivo PDF único de comprovantes onde se encontra o documento que comprova cada item declarado).
4. A análise e a pontuação do currículo levarão em consideração, estrita e exclusivamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios que forem enviados eletronicamente dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo XI e que estiverem de acordo com as especificações deste Barema.
5. Organização dos Arquivos para Envio: O envio do currículo e comprovantes deverá ser feito em dois arquivos separados, em formato PDF, conforme tabela abaixo:

| Arquivo | Conteúdo | Formato | Tamanho Máximo |
|-----------|--|---------|----------------|
| Arquivo 1 | Cópia completa do Currículo Lattes do(a) candidato(a), gerada diretamente da Plataforma Lattes do CNPq, contendo a data de sua última atualização (que deverá ser posterior a 01/01/2026). | PDF | Até 2 MB |
| Arquivo 2 | a) Cópia deste Barema de Avaliação do Currículo (Anexo II), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) com a indicação da pontuação pleiteada e do número da página onde se encontra cada comprovante; e b) Todos os documentos comprobatórios das atividades, produções e títulos declarados, organizados estritamente na mesma ordem sequencial em que os itens são apresentados neste Barema, numerados sequencialmente e com indicação clara do item a que se referem. | PDF | Até 10 MB |

6. Comprovação Documental:

- a) Somente serão aceitos como comprovantes válidos as declarações, certidões e certificados emitidos pelos órgãos, instituições ou entidades competentes, contendo timbre (ou identificação institucional equivalente), identificação do responsável pela emissão (nome e cargo/função) e data.
- b) Para a comprovação de atividades de estágio, não serão aceitos relatórios de atividades ou termos de compromisso de estágio, sendo exigido certificado ou declaração de conclusão do estágio emitido pela instituição concedente ou pela instituição de ensino.
- c) Para a comprovação de docência, deverá ser apresentada declaração da instituição de ensino, especificando o período (semestre/ano) e a(s) disciplina(s) ministrada(s).
- d) Para a comprovação de artigos científicos, deverá ser apresentada a primeira página do artigo publicado, onde constem o título, os autores, o nome do periódico, o volume, o número, o ano e as páginas, ou, alternativamente, o certificado de publicação emitido pelo periódico. Para artigos aceitos para publicação, deverá ser apresentada a carta de aceite formal do editor, com a indicação do número do volume e fascículo em que o artigo será publicado.
- e) Para a comprovação de livros e capítulos de livro, deverá ser apresentada a ficha catalográfica, a folha de rosto e o sumário da obra, onde conste o nome do(a) autor(a) e o ISBN.
- f) Para a comprovação de participação em eventos, deverá ser apresentado o certificado de participação ou o comprovante de inscrição, acompanhado do programa ou folder do evento que comprove sua realização.

7. Não serão pontuadas quaisquer atividades, produções ou títulos que não estejam expressamente previstos e detalhados neste Barema, ainda que constem do Currículo Lattes do(a) candidato(a) ou que venham a ser apresentados documentos comprobatórios.

8. A pontuação máxima por item é o teto indicado na coluna "Pontuação Máxima (*)" , independentemente da quantidade de ocorrências ou do número de documentos comprobatórios apresentados para aquele item. O(A) candidato(a) que apresentar mais ocorrências do que o necessário para atingir o teto não terá pontuação excedente considerada.

9. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não pontuar itens cuja comprovação documental seja considerada insuficiente, ilegível, incompleta ou em desacordo com as especificações deste Barema, bem como de ajustar a pontuação declarada pelo(a) candidato(a) caso seja constatada qualquer divergência ou erro no cômputo dos pontos.

10. A pontuação final da etapa de Análise de Currículo (NC) será atribuída pela Comissão de Seleção após a conferência de todos os comprovantes e o cálculo dos pontos efetivamente obtidos, sendo o resultado divulgado conforme cronograma do Anexo XI.

TABELA DE PONTUAÇÃO – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

| Item | Atividade / Produção | Pontos por Item | Pontuação Máxima (*) | Pontos Obtidos (Preenchimento do/a Candidato/a) | Nº da Página no PDF de Comprovantes |
|-------------|--|------------------------|-----------------------------|--|--|
| 1 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PESQUISA | | | | |
| 1.1 | Docência no Ensino Superior, na Educação Básica ou na Educação Profissional e Tecnológica (por semestre completo). | 1,0 | 5,0 | | |
| 1.2 | Atuação profissional em cargo de coordenação, supervisão ou chefia (por ano completo ou fração superior a 6 meses). | 2,0 | 10,0 | | |
| 1.3 | Atuação profissional em cargo de direção, gerência ou assessoria de alto nível (por ano completo ou fração superior a 6 meses). | 3,0 | 12,0 | | |
| 1.4 | Participação como membro de comissões institucionais, comitês técnicos ou científicos, conselhos editoriais ou corpos de pareceristas <i>ad hoc</i> (por comissão/comitê). | 1,0 | 2,0 | | |
| 1.5 | Coordenação de cursos de extensão, graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> (por ano completo ou fração superior a 6 meses). | 1,0 | 2,0 | | |
| 1.6 | Prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria especializada ou auditoria, devidamente contratada e comprovada (por serviço prestado). | 1,0 | 2,0 | | |
| 1.7 | Participação como membro de equipe executora em projeto de pesquisa, extensão ou monitoria, formalmente registrado em instituição de ensino ou pesquisa (por ano completo ou fração superior a 6 meses). | 2,0 | 6,0 | | |

| | | | |
|-----|--|-----|-----|
| 1.8 | Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação ou de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI) concluída (por orientação). | 1,5 | 3,0 |
| 1.9 | Supervisão de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em nível de graduação (por semestre, por aluno supervisionado). | 0,5 | 2,0 |
| 2 | PRODUÇÃO ACADÊMICA (ÚLTIMOS 5 ANOS: 2021 a 2026) | | |
| 2.1 | Artigo completo publicado (ou aceito para publicação com carta de aceite) em periódico científico classificado no Qualis CAPES para o quadriênio 2021-2024 da área INTERDISCIPLINAR nos estratos A1, A2, B1 ou B2. | 3,0 | 9,0 |
| 2.2 | Artigo completo publicado (ou aceito para publicação com carta de aceite) em periódico científico classificado no Qualis CAPES para o quadriênio 2021-2024 da área INTERDISCIPLINAR nos estratos B3 ou B4. | 2,0 | 6,0 |
| 2.3 | Artigo completo publicado (ou aceito para publicação com carta de aceite) em periódico científico sem classificação Qualis CAPES na área Interdisciplinar, mas com ISSN e corpo editorial reconhecido. | 1,0 | 3,0 |
| 2.4 | Trabalho completo publicado em anais de congressos ou eventos científicos internacionais (com ISBN ou ISSN). | 2,0 | 4,0 |
| 2.5 | Trabalho completo publicado em anais de congressos ou eventos científicos nacionais ou regionais (com ISBN ou ISSN). | 1,0 | 2,0 |

| | | | |
|-----|---|-----|------|
| 2.6 | Resumo simples ou expandido publicado em anais de congressos ou eventos científicos nacionais ou internacionais (com ISBN ou ISSN). | 0,5 | 1,0 |
| 2.7 | Livro acadêmico, científico ou didático publicado com ISBN, na condição de autor(a) ou organizador(a). | 2,0 | 4,0 |
| 2.8 | Capítulo de livro acadêmico, científico ou didático publicado com ISBN. | 1,0 | 2,0 |
| 2.9 | Tradução de livro ou capítulo de livro acadêmico ou científico, publicada com ISBN. | 1,0 | 1,0 |
| 3 | PRODUÇÃO TÉCNICA, TECNOLÓGICA E OUTRAS ATIVIDADES | | |
| 3.1 | Patente de invenção ou modelo de utilidade depositada ou concedida junto ao INPI. | 5,0 | 10,0 |
| 3.2 | Registro de programa de computador (software) ou de desenho industrial junto ao INPI. | 5,0 | 10,0 |
| 3.3 | Atuação como instrutor, professor ou facilitador em atividades de capacitação, treinamento ou curso de curta duração (mínimo de 4 horas-aula) ministrado (por curso/treinamento). | 2,0 | 4,0 |
| 3.4 | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização ou MBA) concluído, com carga horária mínima de 360 horas. | 3,0 | 6,0 |

| | | | |
|-----------------------------|--|-----|-------|
| 3.5 | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização ou MBA) em andamento, com matrícula ativa e comprovante de frequência. | 1,5 | 3,0 |
| 3.6 | Elaboração e emissão de relatório técnico conclusivo, de pesquisa ou de extensão, formalmente apresentado a órgão público ou privado (por relatório). | 2,0 | 4,0 |
| 3.7 | Elaboração de material didático ou instrucional (apostilas, manuais, cartilhas, vídeos educacionais) para uso em ensino presencial ou a distância, devidamente registrado ou publicado (por material). | 1,0 | 2,0 |
| 3.8 | Organização ou coordenação geral de eventos científicos, técnicos ou profissionais (congressos, simpósios, seminários, semanas acadêmicas, etc.) (por evento). | 1,0 | 2,0 |
| 3.9 | Participação como ouvinte em congressos, simpósios, seminários, encontros ou eventos similares da área de conhecimento (por evento). | 1,0 | 2,0 |
| 3.10 | Premiação ou distinção de natureza acadêmica, científica, técnica ou profissional (prêmio, menção honrosa, láurea acadêmica) recebida (por premiação). | 1,5 | 3,0 |
| 3.11 | Aprovação em concurso público de provas e títulos para cargo de nível superior (por aprovação dentro do número de vagas). | 1,5 | 3,0 |
| TOTAL GERAL MÁXIMO POSSÍVEL | | | 100,0 |

Observações gerais e critérios de avaliação

A) Sobre o Qualis CAPES:

- Para a pontuação dos itens 2.1 e 2.2, será considerada, prioritariamente, a classificação Qualis CAPES do quadriênio 2021-2024 para a área-mãe INTERDISCIPLINAR.
- Na ausência de classificação do periódico na área Interdisciplinar, a Comissão de Seleção poderá, a seu critério e de forma fundamentada, considerar a classificação de maior pontuação disponível para o periódico em outras áreas de avaliação da CAPES, desde que haja pertinência temática com a proposta de trabalho e a área de concentração do PPGDiDES.
- Para periódicos não classificados em nenhuma área ou para os quais não haja classificação disponível no quadriênio 2021-2024, a pontuação será enquadrada no item 2.3, desde que o periódico possua ISSN e corpo editorial reconhecido.

B) Sobre o Período de Abrangência da Produção Acadêmica:

- Para os itens do grupo 2 (PRODUÇÃO ACADÊMICA), somente serão consideradas as produções cuja data de publicação (ou data da carta de aceite, para artigos aceitos) esteja compreendida entre 01 de janeiro de 2021 e a data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo (05 de junho de 2026). Produções com data anterior a 01/01/2021 não serão pontuadas neste grupo.

C) Sobre a Comprovação de Atividades Profissionais e de Pesquisa:

- Para os itens do grupo 1 (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PESQUISA), a comprovação deverá ser feita por meio de declarações ou certidões que especifiquem claramente o período de duração da atividade (data de início e data de término), o cargo ou função exercida, a carga horária (quando aplicável) e a instituição ou empresa onde a atividade foi desenvolvida.

D) Sobre a Autoria e Coautoria:

- A pontuação para itens de produção acadêmica (artigos, livros, capítulos, trabalhos em anais) será atribuída integralmente, independentemente da posição do nome do(a) candidato(a) na lista de autores (primeiro autor, coautor, autor correspondente, etc.).

E) Sobre a Responsabilidade do(a) Candidato(a):

- O preenchimento da coluna "Pontos Obtidos" é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e tem caráter meramente declaratório, servindo como referência para a análise da Comissão de Seleção. A pontuação final e definitiva será aquela atribuída pela Comissão de Seleção após a análise criteriosa de todos os comprovantes apresentados.
- A não indicação do número da página onde se encontra o comprovante no arquivo PDF único (coluna "Nº da Página") poderá acarretar a não pontuação do item, uma vez que inviabiliza a localização e conferência do documento pela Comissão de Seleção.

F) Sobre a Conferência e Resultado:

- A Comissão de Seleção fará a conferência de todos os itens declarados e dos respectivos comprovantes. Itens declarados sem a devida comprovação documental ou com comprovação considerada insuficiente ou inadequada não serão pontuados.

- O resultado preliminar da Análise de Currículo será divulgado no sítio eletrônico do PPGDiDES, contendo a nota obtida por cada candidato(a) nesta etapa (em uma escala de 0 a 100 pontos), conforme cronograma constante do Anexo XI deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo 2026.2 do PPGDiDES, declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que todas as informações prestadas neste Barema e todos os documentos comprobatórios anexados são expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, autenticidade e conformidade com os originais. Estou ciente de que a omissão de informações, a prestação de declarações falsas ou a apresentação de documentos fraudulentos, adulterados ou ideologicamente falsos, a qualquer tempo, inclusive após a matrícula, implicará minha eliminação sumária do Processo Seletivo, a anulação de todos os atos dele decorrentes, e a adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PPGDiDES

Campo

Preenchimento

Pontuação Total Atribuída
(0 a 100 pontos):

Data da Avaliação:

____ / ____ / 2026

Assinatura do(a) Membro
da Banca Examinadora:

Assinatura do(a) Membro
da Banca Examinadora:

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A)) E/OU INDÍGENA

Instruções para preenchimento e envio:

1. Este documento destina-se aos(às) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) e/ou pessoas indígenas, nos termos do Art. 6º e do Art. 8º, incisos V e VI, deste Edital.
2. O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente todos os campos abaixo, assinar (assinatura eletrônica ou digitalizada) e anexar este documento, em formato PDF, juntamente com a documentação geral de inscrição exigida no Art. 8º, inciso IV, no ato da inscrição.
3. A prestação de declaração falsa, inexata ou inverídica, ou a apresentação de documentos fraudulentos, sujeitará o(a) candidato(a) às penalidades previstas no Art. 27, § 2º, e no Art. 43 deste Edital, incluindo a eliminação sumária do Processo Seletivo, a anulação da matrícula (se já efetivada) e o encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para apuração de crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
4. Para os(as) candidatos(as) optantes por vagas reservadas para pessoas indígenas, é obrigatória a anexação de, no mínimo, um dos documentos comprobatórios do pertencimento étnico-comunitário listados no Art. 8º, inciso VI, deste Edital, em complemento a esta autodeclaração.
5. A confirmação definitiva da condição declarada está condicionada à aprovação nos procedimentos de verificação previstos no Capítulo VI deste Edital.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
(nome completo do/a candidato/a) portador(a) do Documento de Identidade (RG) nº _____, órgão expedidor _____ / UF _____, data de expedição //_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço (completo):

Logradouro:_____

_____ Complemento:_____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, em caráter irrevogável e para todos os fins de direito, especialmente para fins de participação no Processo Seletivo regido pelo Edital PRPPGI nº XX/2026, do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDIDES) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), que me autodeclaro e me identifico como:

(Marque APENAS UMA das opções abaixo, conforme sua autodeclaração e a modalidade de reserva à qual deseja concorrer):

PESSOA NEGRA – PRETO(A)

PESSOA NEGRA – PARDO(A)

PESSOA INDÍGENA

(Marque esta opção adicional se também se autodeclarar indígena, além de preto(a) ou pardo(a), caso pretenda concorrer a ambas as modalidades de reserva, observadas as regras do Art. 6º, § 5º, deste Edital):

Declaro, adicionalmente, que também me autodeclaro PESSOA INDÍGENA, pertencente ao povo/etnia _____, e anexo a documentação comprobatória exigida no Art. 8º, inciso VI, deste Edital.

CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, ainda, estar plenamente ciente e de acordo que:

a) A presente autodeclaração será submetida a procedimento de verificação complementar, a ser realizado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF (para candidatos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as)) ou por comissão específica de verificação documental (para candidatos(as) indígenas), nos termos do Capítulo VI deste Edital e da legislação e normativas aplicáveis.

b) O procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) terá por base, exclusiva e estritamente, a análise do meu fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, traços faciais), não sendo considerados, para este fim, quaisquer documentos, certidões de nascimento, ascendência ou alegações de genótipo.

c) A não confirmação da minha autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação ou pela comissão de verificação documental implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo eu concorrendo, exclusivamente, na modalidade de ampla concorrência, caso tenha obtido nota suficiente para tal, sem que isso configure qualquer direito a indenização ou reparação.

d) Assumo inteira e exclusiva responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações ora prestadas e dos documentos anexados, estando ciente de que a omissão de informações, a prestação de declaração falsa, inexata ou inverídica, ou a apresentação de documentos fraudulentos ou adulterados, a qualquer tempo, inclusive após a matrícula, acarretará:

- I – Minha eliminação sumária e definitiva do Processo Seletivo;
- II – A anulação de todos os atos administrativos decorrentes da inscrição fraudulenta, incluindo a anulação da matrícula, se já efetivada;
- III – O encaminhamento da documentação e das evidências da fraude ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, para apuração de crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

e) Estou ciente de que a opção por concorrer às vagas reservadas é de minha livre e espontânea vontade e que, ao formalizar esta autodeclaração, submeto-me integralmente a todas as regras, prazos e procedimentos previstos no Edital e na legislação aplicável.

f) Autorizo, desde já e de forma expressa, a captação, o uso, o armazenamento e o arquivamento de minha imagem e voz durante a realização do procedimento de heteroidentificação (se for o caso), exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo e pelo prazo legal, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS (A ser preenchido apenas pelos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas)

Para os fins do Art. 8º, inciso VI, deste Edital, anexo a esta autodeclaração o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) do meu pertencimento étnico-comunitário:

(Marque uma ou mais opções e especifique):

() Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela FUNAI.
Nº do RANI: _____

() Documento oficial de identificação que contém a indicação do meu pertencimento étnico. Órgão emissor: _____

() Declaração de pertencimento emitida e assinada por, no mínimo, três (3) lideranças ou integrantes da comunidade/organização indígena representativa do povo/etnia a que pertence.

() Comprovante(s) de residência ou habitação em comunidade ou território indígena.

() Documento(s) comprobatório(s) de matrícula ou histórico escolar em escola indígena.

() Registro(s) de atendimento em órgão de saúde indígena (SESAI, DSEI, etc.).

() Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou do Ministério dos Povos Indígenas (MPI).

() Outro(s) documento(s) que comprove(m) meu pertencimento étnico. Especificar:

COMPROMISSO FINAL

Declaro, por fim, que li e compreendi integralmente o Edital PRPPGI nº **XX**/2026, em especial o Capítulo II (Das Vagas Reservadas) e o Capítulo VI (Da Verificação das Condições para Vagas Reservadas), e que aceito, sem reservas, todas as suas disposições.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO: A ausência da apresentação desta Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, ou a não anexação da documentação complementar obrigatória para candidatos(as) indígenas, implicará o indeferimento da inscrição na modalidade de reserva de vagas, permanecendo o(a) candidato(a) concorrendo apenas na ampla concorrência, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e atendido aos demais requisitos do Edital.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Instruções para preenchimento e envio:

1. Este documento destina-se, exclusivamente, aos(às) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) , nos termos do Art. 6º e do Art. 8º, inciso V , deste Edital.
2. O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente todos os campos abaixo, assinar (assinatura eletrônica ou digitalizada) e anexar este documento, em formato PDF, juntamente com a documentação geral de inscrição exigida no Art. 8º, inciso IV, e com o laudo ou documento comprobatório da deficiência, conforme exigido no Art. 8º, inciso V, deste Edital.
3. A prestação de declaração falsa, inexata ou inverídica, ou a apresentação de laudos ou documentos fraudulentos, sujeitará o(a) candidato(a) às penalidades previstas no Art. 27, § 2º, e no Art. 43 deste Edital, incluindo a eliminação sumária do Processo Seletivo, a anulação da matrícula (se já efetivada) e o encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para apuração de crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
4. A confirmação definitiva da condição de pessoa com deficiência, para fins de ocupação da vaga reservada, está condicionada à aprovação do(a) candidato(a) em avaliação biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UNIVASF, nos termos do Art. 23 e do Capítulo VI deste Edital, do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____,
(nome completo do/a candidato/a) portador(a) do Documento de Identidade (RG) nº
_____, órgão expedidor _____ / UF
_____, data de expedição //_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço
(completo):

Logradouro: _____

_____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, em caráter irrevogável e para todos os fins de direito, especialmente para fins de participação no Processo Seletivo regido pelo Edital PRPPGI nº XX/2026, do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDIDES) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), que SOU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e que possuo impedimento de longo prazo de natureza:

(Marque uma ou mais opções, conforme a natureza de sua deficiência):

FÍSICA – Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.

AUDITIVA – Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

VISUAL – Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

MENTAL / INTELECTUAL – Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) – Nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – Associação de duas ou mais deficiências.

ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
(Preenchimento Obrigatório)

A) Descreva, de forma sucinta, a natureza e as principais características de sua deficiência, bem como as eventuais limitações funcionais que possam impactar sua participação nas atividades acadêmicas do Curso de Mestrado Profissional (esta informação é fundamental para que a UNIVASF possa, se necessário, planejar e disponibilizar os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis para garantir sua plena participação no curso):

B) Para os fins do Art. 8º, inciso V, deste Edital, anexo a esta autodeclaração o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da minha condição de pessoa com deficiência, emitido(s) nos últimos 36 (trinta e seis) meses (exceto para deficiências de natureza irreversível, conforme atestado médico, ou para o Transtorno do Espectro Autista – TEA, cujo diagnóstico é permanente):

(Marque uma ou mais opções e especifique):

Documento oficial de identidade que contém a identificação da deficiência. Órgão emissor:

Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Nº do Certificado: _____

Parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Data de emissão: //_____.

Laudo de avaliação biopsicossocial da deficiência. Data de emissão: //_____.

Laudo de avaliação audiológica para comprovação de deficiência auditiva, nos termos da Lei nº 14.768, de 2023. Data de emissão: //_____.

Registro administrativo que atesta a condição de PcD no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) ou no Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe). Nº do Registro/SIAPE: _____.

Outro(s) documento(s) que comprove(m) minha condição de pessoa com deficiência. Especificar: _____

CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, ainda, estar plenamente ciente e de acordo que:

a) A presente autodeclaração e a documentação anexada serão submetidas a avaliação biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UNIVASF, nos termos do Capítulo VI deste Edital.

b) A avaliação biopsicossocial considerará os fatores ambientais, sociais, pessoais e a limitação funcional para o desempenho das atividades acadêmicas, e não apenas a constatação clínica ou pericial da deficiência.

c) A não caracterização da deficiência pela equipe multiprofissional implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo eu concorrendo, exclusivamente, na modalidade de ampla concorrência, caso tenha obtido nota suficiente para tal, sem que isso configure qualquer direito a indenização ou reparação.

d) Assumo inteira e exclusiva responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações ora prestadas e dos documentos anexados, estando ciente de que a omissão de informações, a prestação de declaração falsa, inexata ou inverídica, ou a apresentação de documentos fraudulentos ou adulterados, a qualquer tempo, inclusive após a matrícula, acarretará:

- I – Minha eliminação sumária e definitiva do Processo Seletivo;
- II – A anulação de todos os atos administrativos decorrentes da inscrição fraudulenta, incluindo a anulação da matrícula, se já efetivada;
- III – O encaminhamento da documentação e das evidências da fraude ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, para apuração de crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

e) Estou ciente de que a opção por concorrer às vagas reservadas é de minha livre e espontânea vontade e que, ao formalizar esta autodeclaração, submeto-me integralmente a todas as regras, prazos e procedimentos previstos no Edital e na legislação aplicável.

f) Autorizo, desde já e de forma expressa, a realização da avaliação biopsicossocial e o compartilhamento das informações estritamente necessárias entre os profissionais da equipe multiprofissional, para os fins exclusivos deste Processo Seletivo, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e do sigilo profissional.

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (OPCIONAL)

(A ser preenchido apenas pelo(a) candidato(a) que necessitar de condições ou recursos específicos para a realização das etapas do Processo Seletivo)

() Solicito atendimento especializado para a realização das etapas do Processo Seletivo, conforme necessidades abaixo especificadas:

() Necessidade de intérprete de LIBRAS.

() Necessidade de prova ou material em formato ampliado.

() Necessidade de prova ou material em Braille.

() Necessidade de tempo adicional para realização das etapas. Especificar o tempo necessário:

() Necessidade de mobiliário adaptado ou sala de fácil acesso.

(_____) Necessidade de uso de tecnologia assistiva. Especificar:

(_____) Outra necessidade específica. Especificar:

Observação: A solicitação de atendimento especializado será analisada pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a decisão. A UNIVASF envidará esforços para atender às solicitações, dentro dos limites de sua capacidade institucional e dos recursos disponíveis, garantindo-se a razoabilidade das adaptações.

Declaro, por fim, que li e compreendi integralmente o Edital PRPPGI nº **XX**/2026, em especial o Capítulo II (Das Vagas Reservadas) e o Capítulo VI (Da Verificação das Condições para Vagas Reservadas), e que aceito, sem reservas, todas as suas disposições.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO: A ausência da apresentação desta Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, ou a não anexação da documentação complementar obrigatória para candidatos(as) com deficiência (PcD), implicará o indeferimento da inscrição na modalidade de reserva de vagas, permanecendo o(a) candidato(a) concorrendo apenas na ampla concorrência, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e atendido aos demais requisitos do Edital.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO (COMPLETA)

Instruções para preenchimento e envio:

1. Esta Ficha de Inscrição é parte integrante e obrigatória do Processo Seletivo regido pelo Edital PRPPGI nº **XX**/2026. O não envio deste formulário, devidamente preenchido e assinado, ou o preenchimento incompleto ou incorreto de seus campos, acarretará o indeferimento da inscrição.
2. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos aplicáveis, assinar ao final e anexar o arquivo em formato PDF no ato da inscrição, conforme Art. 8º, inciso II, deste Edital.
3. A escolha do(a) orientador(a) e da modalidade de concorrência é definitiva e irrevogável para todos os efeitos deste Processo Seletivo.
4. A declaração de veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 43 deste Edital em caso de falsidade.

ESPAÇO RESERVADO PARA FOTO 3x4 RECENTE

(Colar ou inserir digitalmente uma foto 3x4 recente, colorida, com fundo branco e boa resolução, que permita a clara identificação do(a) candidato(a).)

SEÇÃO I – DADOS DA VAGA E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. **ORIENTADOR(A)** **ESCOLHIDO(A):**
(Escolha única e irrevogável, conforme lista constante do Anexo I deste Edital)

Nome completo do(a) orientador(a): _____

2. **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** (Marque APENAS UMA das opções abaixo):

APENAS AMPLA CONCORRÊNCIA– Não concorro a vagas reservadas.

CONCORRO TAMBÉM A VAGA(S) RESERVADA(S) – Marque a(s) modalidade(s) aplicável(is) abaixo:

Se optou por concorrer a vagas reservadas, indique qual(is):

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

INDÍGENA

QUILOMBOLA

NEGRO(A) (Preto(a) ou Pardo(a))

SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM
EDUCAÇÃO (TAE) da UNIVASF (ativo e permanente)

Observação: O candidato à vaga reservada declara estar ciente de que, se detectada falsidade na declaração, estará sujeito às penalidades legais, inclusive eliminação do processo seletivo e anulação da matrícula.

SEÇÃO II – DADOS PESSOAIS

Campo

Informação

Nome completo

Endereço residencial (Rua, Av.,
etc.)

Complemento (Apto., Bloco,
etc.)

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Telefone fixo (com DDD)

Celular (com DDD)

E-mail (principal e válido)

Data de nascimento _____ / _____ / _____

Estado civil Solteiro(a) Casado(a)
 Separado(a) Judicialmente
 Divorciado(a) Viúvo(a)
 Não declarado

Sexo Feminino Masculino Não declarar

CPF

RG

Órgão expedidor / UF

Naturalidade (Cidade/UF)

SEÇÃO III – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Campo

Informação

Graduação (Curso)

Instituição de Ensino Superior

Ano de início

Ano de conclusão (ou previsão)

SEÇÃO IV – INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Campo

Informação

Vínculo empregatício atual

() Sim () Não

Emprego atual (empresa/instituição)

Cargo / Função

Tempo na empresa atual

Experiência profissional total (anos/meses)

SEÇÃO V – LINHA DE PESQUISA (CONFIRMAR CONFORME ORIENTADOR ESCOLHIDO)

()

LINHA I – ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE

SEÇÃO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Eu, candidato(a) acima identificado(a), declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) Estou plenamente ciente do conteúdo integral do Edital PRPPGI nº XX/2026 e de todos os seus Anexos, que regem este Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDIDES) da UNIVASF;
- b) Todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e todos os documentos anexados são expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, autenticidade e conformidade;
- c) Estou ciente de que a omissão de informações, a prestação de declarações falsas ou a apresentação de documentos fraudulentos, a qualquer tempo, implicará minha eliminação sumária do Processo Seletivo, a anulação da matrícula (se já efetivada), e a adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

Instruções gerais para elaboração da proposta de trabalho:

1. A Proposta de Trabalho é documento obrigatório e de caráter eliminatório e classificatório, devendo ser elaborada exclusivamente pelo(a) candidato(a) e anexada no ato da inscrição, em formato PDF, conforme Art. 8º, inciso III, deste Edital.
2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, obedecendo rigorosamente à estrutura e aos limites de laudas estabelecidos neste Anexo. O não cumprimento dos limites de laudas poderá acarretar a desclassificação da proposta.
3. Requisito de Interdisciplinaridade: A atividade de pesquisa na área de concentração do PPGDiDES caracteriza-se pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento para a abordagem integral de problemas cuja solução não seria alcançada com enfoque disciplinar. Propostas que apresentarem características estritamente disciplinares serão automaticamente desclassificadas, conforme Art. 15, § 3º, deste Edital.
4. A proposta deverá estar claramente relacionada à linha de pesquisa e aos temas de interesse do(a) orientador(a) escolhido(a), conforme constante no Anexo I deste Edital.
5. A formatação do documento deverá observar as seguintes especificações: papel tamanho A4; margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 para o texto e 10 para citações longas e notas de rodapé; espaçamento 1,5 entre linhas; parágrafos justificados.
6. A avaliação da Proposta de Trabalho será realizada por bancas examinadoras designadas nos termos do Art. 15, § 6º, considerando os critérios e pontuações estabelecidos no Art. 15 deste Edital.

PROPOSTA DE TRABALHO

TÍTULO DA PROPOSTA:

(O título deve ser claro, conciso e refletir o objeto central da investigação proposta, demonstrando a articulação interdisciplinar pretendida.)

ORIENTADOR(A) PRETENDIDO(A):

(Nome completo do(a) docente orientador(a), conforme lista constante do Anexo I deste Edital.)

LINHA DE PESQUISA:

- Linha I – Organizações e Sociedade
- Linha II – Gestão, Inovação e Empreendedorismo

1. INTRODUÇÃO

(Máximo: 2 laudas – Pontuação máxima: 30 pontos)

A Introdução deverá contemplar, de forma clara e articulada, os seguintes elementos:

- a) Apresentação e contextualização do tema, situando-o no âmbito das dinâmicas de desenvolvimento do semiárido e evidenciando sua relevância social, acadêmica e profissional;
- b) Delimitação precisa do problema de pesquisa a ser investigado, formulado como uma questão norteadora que justifique a realização do estudo;
- c) Justificativa da proposta, explicitando sua originalidade, sua contribuição para o avanço do conhecimento na área interdisciplinar e sua aderência aos objetivos do Mestrado Profissional, com ênfase na aplicabilidade dos resultados e no impacto esperado para o setor produtivo, para as organizações ou para as políticas públicas no contexto do semiárido;
- d) Objetivo geral da pesquisa, formulado de maneira clara e alcançável;
- e) Objetivos específicos, desdobrados do objetivo geral, que indiquem as etapas ou dimensões a serem investigadas para o alcance do resultado pretendido.

2. REVISÃO DE LITERATURA

(Máximo: 2 laudas – Pontuação máxima: 30 pontos)

A Revisão de Literatura deverá demonstrar o domínio do(a) candidato(a) sobre o estado da arte do tema proposto, contemplando:

- a) Síntese crítica e atualizada da literatura acadêmica e técnica relevante, nacional e internacional, que fundamenta a proposta de trabalho;
- b) Identificação das principais abordagens teóricas, conceitos e categorias analíticas que serão mobilizados na pesquisa, evidenciando a articulação interdisciplinar entre, no mínimo, duas áreas do conhecimento;
- c) Identificação de lacunas, controvérsias ou questões não resolvidas na literatura que justifiquem a realização da pesquisa proposta;
- d) Indicação clara de como a proposta se insere no debate acadêmico contemporâneo e de que forma pretende contribuir para o seu avanço.

3. MÉTODOS

(Máximo: 3 laudas – Pontuação máxima: 30 pontos)

A seção de Métodos deverá descrever, de forma detalhada e coerente com os objetivos propostos, os procedimentos metodológicos a serem adotados para o desenvolvimento da pesquisa, contemplando:

- a) Desenho do estudo: Caracterização da natureza da pesquisa (qualitativa, quantitativa ou mista), do tipo de estudo (exploratório, descritivo, explicativo, estudo de caso, pesquisa-ação, etc.) e da estratégia metodológica geral;
- b) População e amostra (ou participantes e critérios de seleção): Descrição do universo a ser investigado, dos critérios de inclusão e exclusão, e dos procedimentos para definição da amostra ou seleção dos participantes, quando aplicável. Para pesquisas documentais ou bibliográficas, indicar o corpus documental e os critérios de seleção das fontes;
- c) Procedimentos e instrumentos de coleta de dados: Descrição detalhada de como os dados ou informações serão obtidos (entrevistas, questionários, observação, análise documental, levantamento bibliográfico sistemático, experimentos, etc.), incluindo os instrumentos a serem utilizados e sua fundamentação metodológica;

d) Plano de análise dos dados: Descrição dos procedimentos e técnicas a serem empregados para a organização, tratamento, análise e interpretação dos dados coletados (análise de conteúdo, análise temática, análise estatística descritiva ou inferencial, triangulação de dados, etc.), em consonância com os objetivos e o referencial teórico adotado;

e) Aspectos éticos: Indicação de que a pesquisa observará os princípios éticos aplicáveis, com previsão de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIVASF, quando envolver seres humanos, nos termos da Resolução CNS nº 510/2016 e da Resolução CNS nº 466/2012, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando envolver animais vertebrados;

f) Limitações metodológicas: Reconhecimento das potenciais limitações do desenho metodológico proposto e indicação de estratégias para mitigá-las.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

(Máximo: 1 lauda – Pontuação máxima: 5 pontos)

O Cronograma de Atividades deverá apresentar a previsão de execução das principais etapas da pesquisa ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de duração prevista para o Curso de Mestrado Profissional, contemplando, no mínimo:

- a) Revisão de literatura aprofundada e atualização bibliográfica contínua;
- b) Submissão e tramitação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), se aplicável;
- c) Coleta de dados ou levantamento de informações;
- d) Análise e interpretação dos dados;
- e) Redação dos capítulos da dissertação;
- f) Participação em eventos científicos e publicação de resultados parciais;
- g) Qualificação do projeto de dissertação (prevista para o terceiro semestre do curso);
- h) Redação final da dissertação e defesa pública.

Sugestão de formato: O cronograma poderá ser apresentado em forma de tabela, com a indicação das atividades nas linhas e dos bimestres ou trimestres nas colunas, assinalando-se o período previsto para a realização de cada atividade.

5. REFERÊNCIAS

(Máximo: 1 lauda – Pontuação máxima: 5 pontos)

A seção de Referências deverá listar, exclusivamente, as obras e documentos efetivamente citados no corpo da Proposta de Trabalho, organizados em ordem alfabética pelo sobrenome do primeiro autor, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes para trabalhos acadêmicos (NBR 6023:2018).

Critérios de avaliação: Serão considerados a pertinência, a atualidade, a abrangência e a diversidade das fontes citadas, bem como a correção na aplicação das normas de referenciação bibliográfica.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE

Eu, candidato(a) identificado(a) na Ficha de Inscrição (Anexo V), declaro, sob as penas da Lei, que a presente Proposta de Trabalho é de minha autoria exclusiva, constituindo-se em trabalho original e inédito, e que todas as fontes consultadas e utilizadas em sua elaboração estão devidamente citadas e referenciadas, nos termos da legislação de direitos autorais.

Estou ciente de que a constatação de plágio acadêmico, total ou parcial, implicará minha eliminação sumária do Processo Seletivo e a adoção das medidas legais cabíveis, nos termos do Art. 43, inciso I, deste Edital.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) .

2. PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO E PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme os passos descritos a seguir:

2.1. Acesso ao Sistema de Emissão de GRU

Acesse o Portal de Pagamento do Tesouro Nacional, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

2.2. Preenchimento dos Dados da GRU

Na página de emissão da GRU, preencha os campos obrigatórios com as seguintes informações, exatamente como disposto na tabela abaixo:

| Campo | Informação a ser preenchida |
|----------------------------------|--|
| Unidade Gestora (UG) | 154421 – Fund. Universidade Federal do Vale do São Francisco |
| Código de Recolhimento (Serviço) | 034380– Taxa de inscrição em vestibular |
| Gestão | 26230 – Fund. Universidade Federal do Vale do São Francisco |
| Nome da Unidade | Fund. Universidade Federal do Vale do São Francisco |
| Número de Referência | 100712274 |
| Competência | 06/2026 |
| Vencimento | 15/06/2026 |
| CPF do Contribuinte | Informar o número do CPF do(a) candidato(a) |
| Nome do Contribuinte | Informar o nome completo do(a) candidato(a) |
| Valor Principal | R\$ 250,00 |
| Valor Total | R\$ 250,00 |

2.3. Emissão e Pagamento

Após o preenchimento correto de todos os campos:

- a) Clique no botão "Emitir GRU" ;
- b) O sistema gerará um arquivo em formato PDF contendo a Guia de Recolhimento da União, com um código de barras;
- c) Imprima a GRU gerada ou salve o arquivo digital para efetuar o pagamento;
- d) O pagamento poderá ser realizado em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. , em casas lotéricas ou por meio eletrônico (internet banking ou aplicativo), utilizando-se o código de barras impresso na guia.

3. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO

Após a realização do pagamento, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante de pagamento da GRU quitada no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos obrigatórios, conforme estabelecido no Art. 8º, inciso IV, alínea "f" , deste Edital.

Atenção: O simples agendamento do pagamento ou a apresentação de comprovante de agendamento não será aceito como comprovante válido de quitação da taxa de inscrição. Somente será considerado válido o comprovante que ateste a efetiva liquidação do débito pelo sistema bancário.

4. DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

4.1. Não Devolução da Taxa

O valor pago a título de taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento total do Processo Seletivo por parte da administração pública, por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e formalizado pela UNIVASF.

4.2. Pagamento em Duplicidade

Em caso de pagamento em duplicidade da taxa de inscrição pelo mesmo(a) candidato(a), não haverá restituição automática de valores, cabendo ao(à) candidato(a), se assim desejar, requerer administrativamente a devolução do valor pago a maior, mediante abertura de processo específico na UNIVASF, observados os prazos e procedimentos legais.

4.3. Pagamento por Terceiros

O pagamento da GRU poderá ser realizado por terceiros, desde que o CPF informado no campo "CPF do Contribuinte" seja, obrigatoriamente, o do(a) próprio(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo. A UNIVASF e o PPGDiDES não se responsabilizam por pagamentos realizados com dados incorretos ou divergentes.

4.4. Isenção da Taxa de Inscrição

Candidatos(as) que obtiverem o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, nos termos do Art. 10 e do cronograma constante do Anexo XI deste Edital, ficam dispensados do pagamento da GRU, devendo anexar, no ato da inscrição, o comprovante de deferimento da isenção em substituição ao comprovante de pagamento.

4.5. Identificação do Pagamento

Para garantir a correta identificação do pagamento, recomenda-se que o(a) candidato(a) conserve o comprovante de pagamento original até a conclusão definitiva do Processo Seletivo e da matrícula no Programa.

5. CANAIS DE ATENDIMENTO PARA DÚVIDAS

Em caso de dúvidas ou dificuldades técnicas relacionadas à emissão ou ao pagamento da GRU, o(a) candidato(a) poderá:

- a) Consultar o sítio eletrônico do Tesouro Nacional:
<https://www.gov.br/tesouronacional>
- b) Entrar em contato com a Secretaria do PPGDiDES pelo e-mail: ppgdides@univasf.edu.br, informando seu nome completo, CPF e a descrição detalhada da dificuldade encontrada.

Observação: Dúvidas relacionadas exclusivamente a problemas técnicos do sistema de emissão da GRU devem ser reportadas com a máxima antecedência em relação ao prazo final de inscrição, a fim de que se possa buscar solução tempestiva. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de problemas técnicos comunicados após o encerramento do prazo de inscrição.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA (SEGURO PESSOAL)

Instruções para preenchimento e entrega:

1. Este Termo de Ciência é documento obrigatório para a efetivação da pré-matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, nos termos do Art. 30, inciso IX, deste Edital.
2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá preencher os dados solicitados, datar e assinar este documento, entregando-o no ato da pré-matrícula junto com a demais documentação exigida.
3. A assinatura deste Termo implica a aceitação expressa e inequívoca de todas as suas cláusulas e condições.

TERMO DE CIÊNCIA – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E DE VIDA

Eu, candidato(a) abaixo identificado(a), portador(a) do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) informados na Ficha de Inscrição (Anexo V) e residente no endereço lá constante, declaro, para todos os fins de fato e de direito, que:

1. CIÊNCIA DA AUSÊNCIA DE COBERTURA SECURITÁRIA INSTITUCIONAL

Fui formal e expressamente informado(a) pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e pelo Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDIDES) de que a UNIVASF não mantém, não oferece e não disponibiliza qualquer tipo de seguro contra acidentes pessoais e de vida que cubra os(as) discentes regularmente matriculados(as) em seus cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* durante a realização de atividades acadêmicas, de pesquisa, de extensão ou de campo, sejam elas realizadas nas dependências da universidade ou fora delas.

2. RECOMENDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO VOLUNTÁRIA

Fui igualmente informado(a) e estou ciente da recomendação expressa da UNIVASF e do PPGDiDES para que os(as) discentes de Pós-Graduação contratem, às suas próprias expensas e por sua livre iniciativa, seguro privado contra acidentes pessoais e de vida em seguradora de sua livre escolha, como medida de proteção individual e preventiva.

3. OPÇÃO PESSOAL E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ciente das informações acima prestadas, e tendo recebido todos os esclarecimentos de forma clara e adequada, OPTO LIVREMENTE por:

() Não contratar, neste momento, seguro privado contra acidentes pessoais e de vida, assumindo integral e exclusivamente quaisquer ônus, riscos ou consequências decorrentes desta decisão.

() Contratar seguro privado contra acidentes pessoais e de vida junto à seguradora _____, apólice nº _____, com vigência a partir de / / .

4. CLÁUSULA DE NÃO INDENIZAR E RENÚNCIA

Em razão da minha livre opção acima manifestada, e com fundamento no princípio da autonomia da vontade, ISENTO EXPRESSAMENTE a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), o Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDIDES), seus dirigentes, coordenadores, docentes, servidores técnico-administrativos, colaboradores, prepostos e agentes, de toda e qualquer responsabilidade civil, administrativa, penal ou de qualquer outra natureza por eventuais acidentes pessoais, lesões corporais, danos à saúde, danos materiais, danos morais ou eventos que caracterizem risco de vida que eu venha a sofrer durante a realização das atividades acadêmicas, de pesquisa, de extensão e de campo inerentes ao Curso de Mestrado Profissional, seja nas dependências da UNIVASF ou em locais externos, salvo nas hipóteses de comprovada negligência, imprudência ou imperícia institucional, apuradas em regular processo administrativo ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

5. RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

Declaro-me, ainda, única e exclusivamente responsável por quaisquer danos ou prejuízos que eu venha a causar a terceiros durante a participação nas atividades do Curso de Mestrado Profissional, isentando a UNIVASF e o PPGDiDES de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, ressalvadas as hipóteses legais.

6. VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este Termo de Ciência vigorará durante todo o período em que eu mantiver vínculo discente regular com o PPGDiDES/UNIVASF, abrangendo todas as atividades acadêmicas obrigatórias e complementares, presenciais ou remotas, desenvolvidas no âmbito do Curso de Mestrado Profissional.

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, por fim, que li, compreendi e aceitei integralmente os termos e condições aqui estabelecidos, estando ciente de que a não assinatura deste documento ou a sua entrega fora do prazo estabelecido implicará a impossibilidade de efetivação da minha matrícula no PPGDiDES e a consequente perda da vaga para a qual fui aprovado(a).

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)

Nome completo: _____

Número do CPF: _____

Número do RG e órgão expedidor/UF: _____

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Instruções para preenchimento e envio:

1. Esta Declaração de Pertencimento é documento obrigatório e indispensável para os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas quilombolas, nos termos do Art. 6º e do Art. 8º, inciso VII, deste Edital.
2. O(A) candidato(a) deverá apresentar este documento devidamente preenchido, assinado por, no mínimo, três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence, com firmas reconhecidas em cartório ou assinaturas eletrônicas qualificadas, e anexá-lo em formato PDF no ato da inscrição, juntamente com a Certidão de Autodefinição ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares.
3. A prestação de declaração falsa, inexata ou inverídica, ou a apresentação de documentos fraudulentos, sujeitará o(a) candidato(a) às penalidades previstas no Art. 27, § 2º, e no Art. 43 deste Edital, incluindo a eliminação sumária do Processo Seletivo, a anulação da matrícula (se já efetivada) e o encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para apuração de crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
4. A confirmação definitiva da condição de pessoa quilombola, para fins de ocupação da vaga reservada, está condicionada à verificação documental a ser realizada por comissão específica designada pela UNIVASF, nos termos do Art. 26 e do Capítulo VI deste Edital.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Nós, abaixo assinados, lideranças da Comunidade Remanescente de Quilombo identificada abaixo, no exercício de nossas atribuições comunitárias e com legitimidade para atestar o pertencimento de seus membros, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins específicos do Processo Seletivo regido pelo Edital PRPPGI nº XX/2026 do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDIDES) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), que o(a) candidato(a) abaixo identificado(a) é efetivamente pertencente à nossa comunidade, com a qual mantém laços culturais, sociais, econômicos, históricos e de ancestralidade, nos termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

SEÇÃO I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Campo

Informação

Nome completo do(a) candidato(a)

Número do CPF

Número do RG e órgão expedidor/UF

Data de nascimento

____ / ____ / _____

SEÇÃO II – IDENTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Campo

Informação

Nome da Comunidade Quilombola

Município de localização

Estado

Número do Processo de Certificação junto à
Fundação Cultural Palmares (se disponível)

Data da Certificação pela Fundação Cultural
Palmares (se disponível)

____ / ____ / _____

SEÇÃO III – DECLARAÇÃO DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS

Atestamos, de forma inequívoca, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) é membro reconhecido desta Comunidade Remanescente de Quilombo, participando ativamente da vida comunitária e sendo por nós reconhecido(a) como parte integrante de nossa coletividade, com vínculos históricos, étnico-raciais e territoriais que o(a) caracterizam como pessoa quilombola.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das implicações legais desta declaração e assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-nos às penalidades da lei em caso de falsidade.

SEÇÃO IV – IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DAS LIDERANÇAS

Liderança 1

Campo

Informação

Nome completo

Cargo/Função na comunidade

Número do CPF

Número do RG e órgão expedidor/UF

Telefone para contato (com DDD)

E-mail para contato

Assinatura (com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada)

Liderança 2

Campo

Informação

Nome completo

Cargo/Função na comunidade

Número do CPF

Número do RG e órgão expedidor/UF

Telefone para contato (com DDD)

E-mail para contato

Assinatura (com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada)

Liderança 3

Campo

Informação

Nome completo

Cargo/Função na comunidade

Número do CPF

Número do RG e órgão expedidor/UF

Telefone para contato (com DDD)

E-mail para contato

Assinatura (com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada)

SEÇÃO V – DADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA (SE HOUVER)

Campo

Informação

Nome da Associação/Entidade Representativa

Número do CNPJ

Endereço da sede

Telefone de contato (com DDD)

E-mail institucional

SEÇÃO VI – LOCAL, DATA E VALIDAÇÃO FINAL

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2026.

RECONHECIMENTO DE FIRMAS (OBRIGATÓRIO, SE NÃO UTILIZADA ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA):

As assinaturas das três lideranças acima identificadas deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório (por autenticidade ou semelhança), como garantia de veracidade e autenticidade do presente documento.

CARTÓRIO DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS

() Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de

(Carimbo e assinatura do Tabelião ou Escrevente Autorizado)

ATENÇÃO: A ausência da apresentação desta Declaração devidamente preenchida e assinada, com firmas reconhecidas, ou a não anexação da Certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares, implicará o indeferimento da inscrição na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas, permanecendo o(a) candidato(a) concorrendo apenas na ampla concorrência, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e atendido aos demais requisitos do Edital.

ANEXO X – CRONOGRAMA COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO

Todas as datas e prazos estabelecidos neste cronograma são impreteríveis e vinculam todos os candidatos, a Comissão de Seleção e a administração do certame.

1. As publicações oficiais serão realizadas exclusivamente no sítio eletrônico do PPGDiDES (<http://www.ppgdides.univasf.edu.br>), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o seu acompanhamento contínuo.
2. Os horários referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

CRONOGRAMA DE ETAPAS, PRAZOS E DATAS

| ETAPA / ATIVIDADE | PERÍODO / DATA |
|---|--|
| Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo | 14 de maio de 2026 |
| Período para impugnação fundamentada do Edital | Até as 18h do dia 28 de maio de 2026 |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 15 a 22 de maio de 2026 (até as 18h do dia 22/05/2026) |
| Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção | 25 de maio de 2026 |
| Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção | 26 e 27 de maio de 2026 (até as 18h do dia 27/05/2026) |
| Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção | 29 de maio de 2026 |
| Período de Inscrições (exclusivamente online) | 15 de maio a 15 de junho de 2026 (até as 18h do dia 15/06/2026) |
| Data limite para pagamento da GRU (Taxa de Inscrição) | 15 de junho de 2026 |
| Divulgação preliminar das inscrições deferidas | 19 de junho de 2026 |
| Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição | 20 e 21 de junho de 2026 (até as 18h do dia 11/06/2026) |
| Divulgação do resultado final das inscrições (após recursos) | 25 de junho de 2026 |
| ETAPA 1 – PROPOSTA DE TRABALHO | |
| (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) | |
| Divulgação do resultado preliminar da Análise da Proposta de Trabalho | 26 de junho de 2026 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Proposta de Trabalho | 27 e 28 de junho de 2026 (até as 18h do dia 28/06/2026) |
| Divulgação do resultado final da Proposta de Trabalho (após recursos) | 30 de junho de 2026 |
| ETAPA 2 – DEFESA DA PROPOSTA DE TRABALHO | |
| (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) | |
| Divulgação do agendamento das defesas (<i>link</i> , data e horário) | 1º de julho de 2026 |
| Período de realização das Defesas da Proposta de Trabalho (<i>online</i>) | 3 a 9 de julho de 2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da Defesa da Proposta de Trabalho | 10 de julho de 2026 |

| | |
|--|--|
| Prazo para recurso contra o resultado da Defesa da Proposta de Trabalho | 11 e 12 de julho de 2026 (até as 18h do dia 12/07/2026) |
| Divulgação do resultado final da Defesa da Proposta (após recursos) | 15 de julho de 2026 |
| ETAPA 3 – ANÁLISE DE CURRÍCULO | |
| (CLASSIFICATÓRIA) | |
| Período para envio do Currículo e comprovantes (exclusivo para habilitados nas etapas anteriores) | 16 a 17 de julho de 2026 (até as 18h do dia 17/07/2026) |
| Divulgação do resultado preliminar da Análise de Currículo | 20 de julho de 2026 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Análise de Currículo | 21 de julho de 2026 (até as 18h) |
| Divulgação do resultado final da Análise de Currículo (após recursos) | 22 de julho de 2026 |
| CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS | |
| Divulgação das LISTAS PRELIMINARES de Classificação (Geral por Orientador e Específicas) | 22 de julho de 2026 |
| Prazo para recurso contra as Listas Preliminares de Classificação | 23 e 24 de julho de 2026 (até as 18h do dia 24/07/2026) |
| Julgamento dos recursos e divulgação das Listas de Classificação atualizadas | 25 de julho de 2026 |
| Convocação para os Procedimentos de Verificação (Heteroidentificação, Avaliação Biopsicossocial, Verificação Documental) | 27 de julho de 2026 |
| Período de realização dos Procedimentos de Verificação (vagas reservadas) | 28 a 30 de julho de 2026 |
| Divulgação do resultado dos Procedimentos de Verificação | 31 de julho de 2026 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Verificação | 1 e 2 de agosto de 2026 (até as 18h do dia 2/08/2026) |
| Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da Verificação | 3 de agosto de 2026 |
| HOMOLOGAÇÃO E MATRÍCULA | |
| Publicação do Resultado Final Homologado (Lista de Aprovados e Lista de Espera) | 3 de agosto de 2026 |
| Período de Pré-Matrícula dos candidatos aprovados | 5 a 8 de agosto de 2026 |

Observações importantes sobre o cronograma

1. Retificações e Atualizações:

Quaisquer alterações nas datas, prazos ou horários constantes deste cronograma serão publicadas no sítio eletrônico do PPGDiDES com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data originalmente prevista para a etapa afetada, salvo em casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados.

2. Acompanhamento pelo Candidato:

É de exclusiva e inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar diariamente as publicações oficiais no sítio eletrônico do PPGDiDES. A não observância das datas e prazos, ou a alegação de desconhecimento de eventuais alterações, não será aceita como justificativa para a perda de qualquer etapa do certame.

3. Convocação para Procedimentos de Verificação:

As convocações para os procedimentos de verificação (heteroidentificação, avaliação biopsicossocial, verificação documental) serão publicadas no sítio eletrônico do Programa e, adicionalmente, enviadas para o endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. O não recebimento do e-mail por problemas técnicos ou de spam não exime o(a) candidato(a) do dever de acompanhar as publicações oficiais e comparecer na data e horário agendados.

4. Pré-Matrícula:

A pré-matrícula deverá ser realizada no período indicado, na Secretaria do PPGDiDES, no Campus Sede da UNIVASF, em Petrolina-PE, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Candidatos residentes fora da região poderão solicitar orientações para pré-matrícula remota, nos termos do Art. 30, § 1º, deste Edital.

5. Prazos em Dias Úteis:

Todos os prazos para interposição de recursos são contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados nacionais ou locais.

6. Início das Aulas:

As aulas do semestre letivo 2026.2 terão início em 10 de agosto de 2026, conforme calendário acadêmico da Pós-Graduação da UNIVASF.